



PMJ  
UGC - AH

PMJ  
UGC - AH

PMJ  
UGC - AH



194/1787 1A

H. de ...

Aspiracione diademy de Abril de ...  
Sede de ...  
villad ...  
dealy Comarcalidad de ...  
Catedral de ...  
Precedente de ...  
ratado ...  
de ...  
tratando ...  
de ...  
mandado ...  
de ...  
juris ...  
de ...  
matto ...  
Caro ...  
nas ...  
de ...  
de ...

cap  
m

Radoff Barz ...

10/4/1787







Abatey assignady emactu de mananciaes  
e lances de l'hem Comum de novo namy ma de  
uniformou e impetilas alias duas p' l'oficio  
namy ma de l'hem de l'hem de l'hem de l'hem  
Taverney e of'ficio de l'hem de l'hem de l'hem  
Terre de l'hem de l'hem de l'hem de l'hem  
cas p' l'hem de l'hem de l'hem de l'hem  
E d' l'hem de l'hem de l'hem de l'hem  
cas nas de l'hem de l'hem de l'hem de l'hem  
E l'hem de l'hem de l'hem de l'hem  
de l'hem de l'hem de l'hem de l'hem

Luiz Barz. J. Quatroff. P. J. S. J. P.

Tr. de mananciaes

Assimto e l'hem de l'hem de l'hem de l'hem de  
miles de l'hem de l'hem de l'hem de l'hem  
ny l'hem de l'hem de l'hem de l'hem de l'hem  
de l'hem de l'hem de l'hem de l'hem de l'hem  
Paulo em l'hem de l'hem de l'hem de l'hem  
nte de l'hem de l'hem de l'hem de l'hem  
ade inde de l'hem de l'hem de l'hem de l'hem  
Cia de l'hem de l'hem de l'hem de l'hem de l'hem  
nde de l'hem de l'hem de l'hem de l'hem de l'hem  
E l'hem de l'hem de l'hem de l'hem de l'hem  
miles de l'hem de l'hem de l'hem de l'hem  
l'hem de l'hem de l'hem de l'hem de l'hem  
nte de l'hem de l'hem de l'hem de l'hem de l'hem  
que de l'hem de l'hem de l'hem de l'hem

Luiz Barz. J. Quatroff. P. J. S. J. P.









Precedente Juramento. Como Saebim delos  
mirasas e Comestas de Sangre e yornas  
aver maia alordas e Saebim delos eubent  
de S. M. de Pirellendon e yornas dala mero  
que e yornas.

Protop Barz. A. Guadrop. P. M. S. J. S. J. S. J.

S. J. S. J. S. J.

Asquinredia domo de d. r. m. b. d. m. i. l.  
e. e. l. e. n. t. e. v. i. t. u. l. a. e. e. l. e. a. m. y. n. y. e. a.  
v. i. l. l. a. d. e. n. f. a. c. t. u. r. h. e. r. a. d. d. e. p. t. i. m. d. e. d. u. n.  
d. i. a. l. y. l. o. m. a. r. c. a. d. a. l. i. d. a. d. e. p. e. c. t. a. P. a. u. l. o.  
C. o. n. l. a. r. y. d. e. m. o. r. a. d. a. d. d. i. y. p. r. e. s. e. n. t. e. d. e.  
C. o. n. t. r. a. t. a. l. v. a. d. e. r. d. e. l. i. v. i. n. P. r. a. d. o. s. n.  
d. e. l. a. l. a. v. a. s. l. a. s. b. i. m. p. r. e. s. e. n. t. y. g. e. f. i.  
C. i. y. d. e. m. y. m. a. d. a. b. a. i. r. e. y. a. e. l. i. g. n. a. d. y. l. r. a. t. e.  
n. d. d. e. d. i. m. C. o. n. d. u. m. d. e. p. r. o. s. n. a. m. y. m. a.  
S. y. p. a. s. u. e. l. d. i. t. a. l. p. a. r. a. a. l. o. m. i. t. a. g. e. r.  
a. l. d. e. t. i. d. y. p. a. u. l. s. b. e. l. i. a. l. i. c. i. n. s. p. a. p. l. i. y.  
E. i. y. p. r. i. t. a. l. e. a. d. e. l. i. c. i. n. s. p. a. d. e. l. e. y. l. r. e. d. e. s.  
E. i. y. l. a. s. t. a. a. s. D. e. u. l. o. r. C. o. r. r. e. j. e. d. e. r. d. a. l. o.  
m. a. r. c. a. d. e. y. o. r. n. a. s. a. v. i. r. p. r. a. i. y. a. l. o. r. d. a. s.  
e. l. a. e. l. i. g. n. a. r. a. s. e. l. e. u. b. e. n. t. e. d. e. t. a. l. l. e. d.  
P. i. r. e. l. l. e. n. d. e. n. y. l. i. v. a. s. q. u. e. e. y. l. r. e. y.

Protop Barz. A. Guadrop. P. M. S. J. S. J. S. J.



























F. de veranpha

Asyndia domy de Maydomil et alium  
in leg. e. i. t. e. r. t. e. s. i. t. a. m. y. n. y. t. a. v. i. t. a. d. e.  
et h. a. b. i. t. a. d. d. e. t. e. r. m. i. n. a. t. i. o. n. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. m. a. r. c. a. d. a. l. i.  
d. a. d. u. e. a. s. P. a. u. l. o. e. m. l. a. r. a. d. e. m. a. r. c. a. d. a. s. d. i. u. y. e. t.  
i. n. a. r. i. s. e. l. p. r. e. i. d. e. n. t. i. a. l. a. m. a. r. c. a. d. a. s. d. i. u. y. e. t. s. u. m. e.  
i. n. d. e. c. a. l. a. r. a. s. h. a. b. e. r. e. m. p. r. e. s. e. n. t. i. y. e. t. o. f. f. i. c. i. y.  
d. a. m. y. m. a. d. e. s. d. e. l. u. r. a. d. e. t. a. b. i. t. a. d. a. d. i. g. n. a. d. e.  
C. o. n. t. a. c. t. o. d. e. v. e. r. a. n. p. h. a. l. i. a. t. a. n. d. o. s. d. e. h. e. m. l. i. b. e. r. t. a. t. e.  
d. e. p. r. e. s. e. n. t. i. y. e. m. p. h. a. c. t. y. p. r. a. c. t. a. r. a. s. m. a. r. c. a. d. a. s. p. e. t. i. t. i. o.  
s. i. n. y. p. a. r. a. f. a. c. i. t. C. a. r. a. i. g. n. a. s. a. d. i. n. a. r. i. y. a.  
C. o. r. d. a. s. e. l. a. d. i. g. n. a. s. e. l. e. m. b. e. r. t. a. t. e. d. e. h. e.  
d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. p. r. i. v. a. t. a. d. a. l. a. m. y. e. m. y. e. t. a.  
y.

Pertho J. Gu... Murca... An... Sign...

1205/1788

F. de veranpha

Asyndia domy de Maydomil et alium  
in leg. e. i. t. e. r. t. e. s. i. t. a. m. y. n. y. t. a. v. i. t. a. d. e.  
et h. a. b. i. t. a. d. d. e. t. e. r. m. i. n. a. t. i. o. n. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. m. a. r. c. a. d. a. l. i.  
d. a. d. u. e. a. s. P. a. u. l. o. e. m. l. a. r. a. d. e. m. a. r. c. a. d. a. s. d. i. u. y. e. t.  
i. n. a. r. i. s. e. l. p. r. e. i. d. e. n. t. i. a. l. a. m. a. r. c. a. d. a. s. d. i. u. y. e. t. s. u. m. e.  
i. n. d. e. c. a. l. a. r. a. s. h. a. b. e. r. e. m. p. r. e. s. e. n. t. i. y. e. t. o. f. f. i. c. i. y.  
d. a. m. y. m. a. d. e. s. d. e. l. u. r. a. d. e. t. a. b. i. t. a. d. a. d. i. g. n. a. d. e.  
C. o. n. t. a. c. t. o. d. e. v. e. r. a. n. p. h. a. l. i. a. t. a. n. d. o. s. d. e. h. e. m. l. i. b. e. r. t. a. t. e.  
d. e. p. r. e. s. e. n. t. i. y. e. m. p. h. a. c. t. y. p. r. a. c. t. a. r. a. s. m. a. r. c. a. d. a. s. p. e. t. i. t. i. o.  
s. i. n. y. p. a. r. a. f. a. c. i. t. C. a. r. a. i. g. n. a. s. a. d. i. n. a. r. i. y. a.  
C. o. r. d. a. s. e. l. a. d. i. g. n. a. s. e. l. e. m. b. e. r. t. a. t. e. d. e. h. e.  
d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. p. r. i. v. a. t. a. d. a. l. a. m. y. e. m. y. e. t. a.  
y.

Pertho J. Gu... Murca... An... Goiff





14/7/1788

P. de Vercancia

Pa. da 53

Aos Catorze dias do miz de Junho de mil e setecentos e oitenta e oito a hora das quatro e meia da tarde no termo da cidade de São Paulo. no lugar da Mourada do Sr. Juiz Preside-  
ntial da Câmara de São Paulo do Juizado da Câmara  
Causa de bem público e officios de miz e de  
escolha de a Câmara de São Paulo em este diu-  
nossa deitando de bem Comum e poro namy  
na de miz de este Conselho de miz e de  
escolha de officios de miz e de  
de miz e de officios de miz e de  
feito de miz e de officios de miz e de  
vinda de miz e de officios de miz e de  
Edital nas ou de miz e de officios de miz e de  
e por nas ou de miz e de officios de miz e de  
miz e de officios de miz e de  
de miz e de officios de miz e de

João de Barros, Jurado, e João de Góes, Jurado

25/7/1788

P. de Vercancia

Aos vinte e cinco dias do miz de Julho de mil e setecentos e oitenta e oito a hora das quatro e meia da tarde no termo da cidade de São Paulo. no lugar da Mourada do Sr. Juiz Preside-  
ntial da Câmara de São Paulo do Juizado da Câmara  
Causa de bem público e officios de miz e de  
escolha de a Câmara de São Paulo em este diu-  
nossa deitando de bem Comum e poro namy  
na de miz de este Conselho de miz e de  
escolha de officios de miz e de  
de miz e de officios de miz e de  
feito de miz e de officios de miz e de  
vinda de miz e de officios de miz e de  
Edital nas ou de miz e de officios de miz e de  
e por nas ou de miz e de officios de miz e de  
miz e de officios de miz e de  
de miz e de officios de miz e de





149  
21/8/1788

F. de viciantia

e Apos. S. m. t. e. l. u. m. f. i. a. d. m. u. y. d. i. t. h. o. r. t. o. d. u. m. i. l.  
e. e. l. e. c. t. o. r. e. y. e. o. t. t. e. r. t. a. l. o. i. t. o. o. m. n. i. y. n. y. t. e.  
v. i. l. l. a. d. e. n. o. f. a. c. t. u. s. h. i. s. a. d. d. e. s. t. i. n. d. e. l. e. f. u. d. i. c.  
E. a. d. C. o. n. s. t. a. n. c. i. a. d. e. d. e. l. e. s. S. a. u. l. o. e. n. C. a. p. i. t. u. l. u. m.  
d. e. m. a. g. i. s. t. r. a. d. a. d. e. i. u. s. o. r. d. i. n. a. r. i. o. S. e. c. u. n. d. u. m. d. e.  
d. i. v. i. s. i. o. n. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. l. a. c. a. m. e. r. a. d.  
d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e.  
S. i. m. p. l. i. c. i. t. e. o. f. f. i. c. i. a. y. d. e. m. u. n. i. c. i. p. a. l. i. t. a. t. e.  
f. a. c. t. a. a. b. a. i. t. a. p. a. l. i. s. i. s. t. a. d. e. l. e. m. e. n. t. i. s. d. e. v. i. c. i. a.  
a. n. t. i. q. u. a. t. e. m. p. o. r. e. d. e. l. e. m. e. n. t. i. s. d. e. v. i. c. i. a.  
C. o. n. s. t. a. n. c. i. a. d. e. d. e. l. e. s. S. a. u. l. o. e. n. C. a. p. i. t. u. l. u. m.  
f. a. c. t. a. C. a. p. i. t. u. l. u. m. C. o. n. s. t. a. n. c. i. a. d. e. d. e. l. e. s. S. a. u. l. o. e. n.  
f. a. c. t. a. n. o. n. o. p. p. o. s. i. t. o. m. e. n. t. o. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. v. i. c. i. a.  
e. t. h. e. d. e. l. e. s. S. a. u. l. o. e. n. C. a. p. i. t. u. l. u. m. C. o. n. s. t. a. n. c. i. a. d. e. d. e. l. e. s.  
p. o. s. i. t. o. m. e. n. t. o. p. a. r. t. e. S. a. u. l. o. e. n. C. a. p. i. t. u. l. u. m. C. o. n. s. t. a. n. c. i. a. d. e. d. e. l. e. s.  
d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e.  
m. e. n. t. o. C. o. n. s. t. a. n. c. i. a. d. e. d. e. l. e. s. S. a. u. l. o. e. n. C. a. p. i. t. u. l. u. m. C. o. n. s. t. a. n. c. i. a. d. e. d. e. l. e. s.  
f. a. c. t. a. m. a. n. d. a. d. o. C. o. n. s. t. a. n. c. i. a. d. e. d. e. l. e. s. S. a. u. l. o. e. n. C. a. p. i. t. u. l. u. m. C. o. n. s. t. a. n. c. i. a. d. e. d. e. l. e. s.  
d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e.  
v. i. c. i. a. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e.  
B. e. n. e. d. i. c. t. i. o. n. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e.  
d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e. d. e. l. i. b. e. r. t. a. t. e.

Sivey  
Gaijff  
El Muscay  
J. A. J.



29/9/1788

For. de Mercaderes

Pa. 15  
Per. 15

Ao vinte e nove dias do mes de Setembro de mil  
setecentos e oitenta e oito annos, na cidade  
do Rio de Janeiro, no Tribunal da Comarca de  
Cariacouba, na cidade de S. Paulo em  
Cidade de S. Paulo, do Juiz ordinario e pre-  
sidente da Camera de S. Paulo, Pedro Jose  
e de S. Paulo, presentes e Officiaes  
do mesmo Juizo assignados, em certo  
testamento tratado sobre o mesmo Comar  
do Rio de Janeiro, na mesma cidade, para o mesmo  
que serviu e leguado e mercaderes de S. Paulo  
João de S. Paulo, e Henrique Ferrer  
e, e S. Paulo de S. Paulo, e S. Paulo  
mandados fazer no testamento, para pro-  
tarem juramento, e de S. Paulo  
de S. Paulo, e S. Paulo, e S. Paulo  
mandados fazer no testamento que assignaram  
em S. Paulo de S. Paulo, e S. Paulo, e S. Paulo  
e de S. Paulo, que por impedimento do  
actual e de S. Paulo.

Pedro J. Ferrer, Henrique Ferrer, S. Paulo







notificadas, para proveer a ellas con la Carta  
 de Confirmacion, e execucion, segund se  
 acordó con el Conregido de Indias, e  
 así haues mandado a los dichos mandados  
 de parte de V. Magestad que se executen, e  
 cumplasen, e cumplieren, e se cumplan,  
 e se cumplasen, e cumplieren, e se cumplan,  
 e se cumplasen, e cumplieren, e se cumplan,  
 e se cumplasen, e cumplieren, e se cumplan,  
 e se cumplasen, e cumplieren, e se cumplan,  
 e se cumplasen, e cumplieren, e se cumplan,  
 e se cumplasen, e cumplieren, e se cumplan,  
 e se cumplasen, e cumplieren, e se cumplan,  
 e se cumplasen, e cumplieren, e se cumplan,  
 e se cumplasen, e cumplieren, e se cumplan,

18  
 (Pag. de 20)

*José de M... Goij*

Yo, el Rey, por mandado de su Magestad  
 e por mandado de su Magestad, e por mandado  
 de su Magestad, e por mandado de su Magestad,  
 e por mandado de su Magestad, e por mandado  
 de su Magestad, e por mandado de su Magestad,  
 e por mandado de su Magestad, e por mandado  
 de su Magestad, e por mandado de su Magestad,  
 e por mandado de su Magestad, e por mandado  
 de su Magestad, e por mandado de su Magestad,  
 e por mandado de su Magestad, e por mandado  
 de su Magestad, e por mandado de su Magestad,  
 e por mandado de su Magestad, e por mandado  
 de su Magestad, e por mandado de su Magestad,  
 e por mandado de su Magestad, e por mandado  
 de su Magestad, e por mandado de su Magestad,  
 e por mandado de su Magestad, e por mandado  
 de su Magestad, e por mandado de su Magestad,

*José de M... Goij*

26/12/1788









27/12/1788

Como de Mercancia e Comercio?

19

Pada  
C. de S. Paulo

Do vinteseisavo dia do mes de Dezembro  
 de mil setecentos e oitenta e oito annos  
 nesta Villa de Nossa Senhora do Desterro  
 Com a Presidencia do Comercio da C. de  
 de S. Paulo Com Luiz de Moraes e Silva  
 ordinario, e Presidencia de Salomão de  
 Lima de Oliveira e de Machado pre-  
 zentes e Officiaes de mesma auctoridade  
 que se tem no do Commercio na real  
 fidejussão das Comarcas para o pagamento  
 publico desta Villa, e Comarcas Contas  
 com os seus todos que se tem a serem  
 go, e o resto da dita Confirmação do Edital  
 que para a mesma Comarca a mais man-  
 dato publico, a mesma proceçãõ  
 a demarcacão da zona da para a parte  
 direita do Al. Rio de S. Paulo, e de Comar-  
 cas do Capitão Matheus de Figueira  
 e Moraes e do Continuo da Comarca  
 que se ha de se ter de as partes da mes-  
 ma Matheus, the avinda de Desterro Com-  
 gido de Comarca para por elle se de  
 terminado se de anno de seixto  
 no terreno para entrada, e a lida  
 do mes de Jany, e o resto da dita. A mesma  
 de S. Paulo e do Continuo da Comarca  
 haer mais a Comarca de S. Paulo e de  
 termo que se assignou. Com Matheus de  
 ana e de S. Paulo, e de S. Paulo  
 que por impedimento de da Comarca  
 se ha de se ter de S. Paulo e de S. Paulo

J. J. de Moraes e Silva  
 J. J. de Moraes e Silva  
 J. J. de Moraes e Silva  
 J. J. de Moraes e Silva

29/12/1788







Competente para atado tempo Contas, e que  
 isto se faz de acordo com o dito Capital de 25  
 (Antonio de Sigarira, e Moraes, seu Regu-  
 ramento, e por não haver mais a Carta,  
 mandamos fazer yta forma que assignarás  
 Ca. Mathias de Pinna alleysenado. Geri-  
 uo da Camera que se segue.

Ferraz Quadros. P. M. de S. J.

18/1/1789

Termo de vacancia.

Deo Deoito dia do mez de Janeiro de mil setecentos  
 e oitenta e nove annos, nesta Villa  
 desta cidade do Districto de S. Paulo,  
 Cohorça da Cidade de S. Paulo, em Cartaz  
 de mandado do Juiz Ordinario, e Presiden-  
 te da Camera e Capital Antonio Ferraz  
 de Campos, onde se achava presente yta  
 officio da mesma officio assignado, em  
 ato de vacancia habendo se sobre o  
 Comum do Povo, na mesma officio  
 varios requerimentos, para Cartaz, e mandado  
 e de terminarem se nesta officio a  
 Despoz do Povo para Cartaz e Povo  
 na em igual sendo erigir a nova Ca-  
 mer, e por não haver mais a Carta Man-  
 damos fazer yta forma que assignarás  
 Ca. Mathias de Pinna alleysenado.  
 Geriuo da Camera que se segue.

Ferraz Quadros. P. M. de S. J.

Junho de 1699

Assimto e hum dia do mes de Janeiro de mil  
setecentos e oitenta e nove anno, nesta  
villa de Nossa Senhora da D. F. de S. Paulo  
da dita Comarca da Cidade de S. Paulo  
do termo da C. de S. Paulo de S. Paulo  
da dita Comarca e Capital Antonio  
Ferreira de Campos Juiz de Direito  
presente e offizial da mesma com o  
delegado Antonio Sobrinho  
Comun de S. Paulo, na mesma Synchada  
de S. Paulo, requerimento, em que se  
pede a licenca de offizial meo  
da dita villa, e por na mesma  
pede a mandada fazer e se humo que  
significa. Em S. Paulo de S. Paulo  
delegado da Comarca  
de S. Paulo.

Antonio de S. Paulo  
delegado da Comarca  
de S. Paulo  
do S. Paulo

Junho de 1699

1/2/1789

Assimto e hum dia do mes de Janeiro de mil  
setecentos e oitenta e nove anno, nesta  
villa de Nossa Senhora da D. F. de S. Paulo  
da dita Comarca da Cidade de S. Paulo  
do termo da C. de S. Paulo de S. Paulo  
da dita Comarca e Capital Antonio  
Ferreira de Campos Juiz de Direito  
presente e offizial da mesma com o  
delegado Antonio Sobrinho  
Comun de S. Paulo, na mesma Synchada  
de S. Paulo, requerimento, em que se  
pede a licenca de offizial meo  
da dita villa, e por na mesma  
pede a mandada fazer e se humo que  
significa. Em S. Paulo de S. Paulo  
delegado da Comarca  
de S. Paulo.











aguarda de vinda a qual se deu a  
Coutada e de que se fez a entrega do Concedido  
e a entrega do d. Concedido de ta mltas  
diferença e foy a seguir a qual se deu a  
Que se deu a entrega do d. Concedido  
Coutada e de que se fez a entrega do  
Coutada e de que se fez a entrega do  
Coutada e de que se fez a entrega do  
Coutada e de que se fez a entrega do  
Coutada e de que se fez a entrega do  
Coutada e de que se fez a entrega do  
Coutada e de que se fez a entrega do  
Coutada e de que se fez a entrega do  
Coutada e de que se fez a entrega do  
Coutada e de que se fez a entrega do

Prova de [...] de [...] de [...]

7/3/1789

Termo de Recorrança

Reytlho Rey [...] de [...] de [...]  
Recorrança e de que se fez a entrega do  
Recorrança e de que se fez a entrega do  
Recorrança e de que se fez a entrega do  
Recorrança e de que se fez a entrega do  
Recorrança e de que se fez a entrega do  
Recorrança e de que se fez a entrega do  
Recorrança e de que se fez a entrega do  
Recorrança e de que se fez a entrega do  
Recorrança e de que se fez a entrega do  
Recorrança e de que se fez a entrega do  
Recorrança e de que se fez a entrega do  
Recorrança e de que se fez a entrega do  
Recorrança e de que se fez a entrega do  
Recorrança e de que se fez a entrega do  
Recorrança e de que se fez a entrega do  
Recorrança e de que se fez a entrega do

copy















27A  
26/7/1789

Tomu de Verecacia

Hej vintiaty dij denj de Agosto demul  
 Valtencas, coctata casou dano, nyta  
 villa de no la bahora do Dey de no la Bahia  
 naly Camera da cidade de San Paulo em  
 Coray demorada do juiz ordinario, e de  
 presidente da Camera Miguel Almeida de  
 Sober, onde se achava presenty e ofi  
 ciosy de Sargenta e de cho de Sargento, e de  
 de Verecacia tratanda de lha de lha com  
 do Povo namyoma mandada papes non  
 nada para o Procurador Subjffarar com  
 parte do concerto do ponto do Rio de Jaque  
 ri, e de papeiras lha de lha para lha  
 e por nos haver mais a lha de manda  
 dai papes, e fere do de lha que as p  
 nada. Em flheo de Junho de lha  
 celly Curial da Camera que o lha  
 do M. Euandro de Verecacia do J. e  
 de Verecacia

Tomu de Verecacia

28/8/1789

Hej vintiaty dij denj de Agosto demul  
 Valtencas, coctata casou dano, nyta  
 villa de no la bahora do Dey de no la Bahia  
 naly Camera da cidade de San Paulo em  
 Coray demorada do juiz ordinario, e de  
 presidente da Camera e de Sargenta de lha  
 de Sober, onde se achava presenty  
 e oficiosy de Sargenta e de cho de Sargento,  
 de Verecacia tratanda de lha de lha  
 de lha com do Povo, namyoma man  
 nada papes mandada para papes  
 do de lha de lha, e fere do papes



mandados notificados para proptas juramentos  
 para servir a dita Causa de D. Jo. de S. Jo. de  
 o ultimo dia de Dezembro de presentano  
 no. Tambem estyves para Verorem ditta  
 notyfe na ditta Villa de Salvador de Officia  
 ral Poady, e na ditta Pedregal de Siquemay  
 que mandados foysem los officiales para  
 proptasem juramentos, e por nos mandamos  
 Clavos mandados fazer yta como que  
 assignamos. Em Mathey de Pinar de Agon  
 Chy. Ezerias de Lencor que assignamos.

*J. M. Quadros Concedido de S. J. P.*

Tomo de Verencia.

1/10/1489

Suprimos dia de may de Setembro de mil e  
 trecentos e oitenta e nois annos desta  
 Villa de Santa Barbara de D. N. Pedro de  
 Vichy Coharia Individa de D. Sam Paulo em  
 abto de Verencia que se ptao fazendo  
 em Causa de Verencia de Luiz Ordinario e  
 Procurador Miguel de Agon de S. J. P. onde  
 se achavao presentes os Officiaes de Agon  
 tratando sobre abto de Verencia de S. J. P. na my-  
 ma supplicacao huy requerimento por ditta  
 causa de Verencia, e Causa, e ptao em  
 Mathey. Namyma assignamos Carta Poady  
 de Santa e de Santos Concedido de Lencor de  
 huc notyficando que se achavao na ditta  
 Villa de Santa Barbara de Siquemay e Camdeho  
 desta Villa may para a ditta parte de  
 S. J. P. procurando a parte onde se achava  
 abto de Verencia, e por nos mandamos  
 Clavos mandados fazer yta como que  
 assignamos. Em Mathey de Pinar

271







28/12/1789

Tomo de Honra.

Agua de vinte e seis dias de Novembro  
de mil setecentos e oitenta e nove  
ajta villa de Vila Rica, cidade de Vila Rica  
do Rio de Janeiro, Comarca de Vila Rica  
do Rio de Janeiro, sem Caray de moradores do  
Rio de Janeiro, Presidente da Comarca e Guarda-  
moras Antonio Dias de Paula, onde se acham  
as procuras e officios de meo e com  
acto de meo e com acto de meo e com  
Comum do Rio de Janeiro, na mesma mandada de  
meo e com acto de meo e com acto de meo e com  
fiducias, e officios, e meo e com acto de meo e com  
meo e com acto de meo e com acto de meo e com  
Tomo que assignava. Em Vila Rica de  
Pina de Vila Rica, Comarca de Vila Rica  
na mesma mandada de meo e com acto de meo e com

Procurador da Real Fazenda de Vila Rica

30/12/1789

Tomo de Honra, e Comarca  
geral.

Agua de trinta dias de Novembro de mil setecentos e oitenta e nove  
ajta villa de Vila Rica, cidade de Vila Rica  
do Rio de Janeiro, Comarca de Vila Rica  
do Rio de Janeiro, sem Caray de moradores do  
Rio de Janeiro, Presidente da Comarca e Guarda-  
moras Antonio Dias de Paula, onde se acham  
as procuras e officios de meo e com  
acto de meo e com acto de meo e com  
Comum do Rio de Janeiro, na mesma  
fidejussoria sua Comarca  
geral publicas e privadas de Vila Rica



Villa, e por acharem tudo conformado ao Edital que para a mesma Liberdade municipal publica não ouvida condicao eão alguma. Homonyma mandamos declinar a este termo padanão haues duida para os futuros, que devendo o Capitão Antonio Ferriz da Cunha de Juiz Ordinario por vinte annos, assignou Licença de Doutor de Embargados Ouvidor geral, e Corregedor da Comarca para no seu impedimento servir e proceder mais neste Reino de Portugal e sua Capitania de Feitor, que com officio seu de Juiz de Maio, e Junho, e Setembro, e Novembro por despacho do dito Senhor. Homonyma mandamos passar mandado para o ditto fazer a entrega das Marcas, e do mardo do Boia por este nos havemos de assignar a saberem Licenciado Constantino de Sousa e a saberem alguns moradores entrando com suas copias contra a Junta do dito Juiz. Também mandamos passar mandado de execution contra o Rematante do Estanco, e officios, e por não haues quem mais requerissem de assignar e por não haues mais a cobrada mandamos fazer este termo que assignamos. Declaramos que mandamos tambem passar mandado para o ditto fazer a entrega de Cravos, e de mais. Com o qual se pida a assignação do Juiz de Maio da Comarca que se assignou.

Paulo de Aguiar

José de Quadros Perceiro 1785





Francisco Correa Puyo, onde se achava  
presentes as Officiarias da mesma abade  
escriptas em nome de V. Reverencia tratam  
do sobre o seu Comum de Puyo, na  
mesma procedimento Clerico de Puyo,  
vadeo em lugar de Francisco de Sison  
Almeida, e sobre o qual se fez para  
Procurador Henrique de Figueira, e qual  
mandamos que o Alcaide de Puyo se mande  
em te fizesse para procurar sua ven-  
ca. Mas agora mandamos para man-  
dade para a factura, e concerto de  
morte de Sua Magestade, e de pacheram  
haja petição, e porem haver mais he-  
ra mandamos fazer este termo que se  
gama. Cu. Matheus de Puyo Alcaide  
celo, e porem da Camera que se porem.

Puyo de Quadros Benvenuto de Puyo de 1598

V. Reverencia

Em sette dias do mes de Março do mil e sette  
centos, e noventa e nove, nesta Villa de  
nossa Senhora do Destino da Quadra  
Comarca de S. Paulo de São Paulo, em  
Caray da morada de S. Luiz, Presidente  
da Camera Miguel Alvares de S. Paulo  
do Prado, onde se achava present  
Alcaide, Officiarias da mesma abade  
escriptas em nome de V. Reverencia tra-  
tando sobre o seu Comum de Puyo



Handwritten text in a cursive script, likely a legal or official document. The text is written in a dark ink on aged, slightly yellowed paper. It appears to be a formal declaration or a set of conditions, mentioning various names and titles. The text is somewhat faded and difficult to read in some places due to the cursive style and the age of the document.

247

Handwritten signature or name, possibly "Guadalupe" or similar, followed by a date or other markings.

Forme de Mercanço

64/1790

Handwritten text at the bottom of the page, continuing the document's content. It includes names and possibly dates, written in the same cursive script as the main body of text.

Pa. de Indias

Comra Pazo, onde se achava a presentia de  
 vny da mesma em acto de veridicill  
 Roberto Sobro e seu Comra do Povo  
 nem que mandava pafar o Pital pa-  
 ra de hoje em diante suas Cortes e  
 algu' no sangue e sangue princial  
 a exorcente para. Mas se tomada a  
 marca, e verem probidade suas Cor-  
 teses e y algunas de Espana, e Pafar  
 de Aughita, e por nas habes mais a  
 Cortes mandava fazer este termo  
 que assignava. Em the they de Vi-  
 va e Regencia de Espana de Cam-  
 ra que se supunha.

copy

Pafar de Indias  
 Juan de A. P. Ferr.

UGC-AH

254/1780

### Termo de Veridicill.

Aj vinte e cinco dias do mes de Maio de  
 mil e setecentos e oventa e nuy, nesta  
 villa de nossa Senhora do Espirito de  
 S. Antonio Comra do Povo de seu  
 Povo sem carga de mercedes de sujos  
 ninario e tubente Francisco Alves  
 Pazo onde se achava a presentia de Offi-  
 cary da Camera em acto de veridicill  
 Roberto Sobro e seu Comra do Povo, na  
 mesma sequencia e Procurodor da Camera  
 Henrique Ferreira que se fazia paja-  
 vicia no Povo, e moradores desta villa  
 e Comra que havia fe. do Manuel  
 Pardo de Pazo Manuel Diaz P. P. do Povo, da

X  
 Copias 7

Incompro que fizeo da Chouza que foi  
 de faldado Manoel Ribeiro Cabral, e  
 Pedro de S. S. Manoel Diego Pedreira pa  
 Casar e mal de moeda, e que a qual  
 Chouza nao ha sobre a suada marj que  
 do Rio Searca, que he a qual ha  
 no mordeny desta villa, e existindo  
 no dito Manoel Diego Pedreira no dita  
 chouza infalivelmente fizeo a aqua  
 de mordeny desta villa infaliblemente  
 a qual he a qual he a qual he a qual  
 qual requerimento de terminaciony  
 vito officiny da Camara, fizeo no dita  
 Pedreira a defizido para nao existir  
 no predito lugar, pena de ser expul-  
 so da camara e do dizeito. Com  
 o despacho de Maria, peticoes, e por  
 oia haer oij a lenda mandadas  
 fizeo esta herra que assignava. Ca  
 Mattheo de Pinna e de honra de  
 vito da Camara que existia

179

Pedro de S. S. Manoel Diego Pedreira  
 Manoel Ribeiro Cabral  
 Manoel Diego Pedreira

Termo de Verança.

21/5/1790

Ho day diez e onze de Mayo de mill e setecientos  
 e noventa e nove, en esta villa de Santo  
 Antonio do Distrito de S. Paulo da  
 mara da cidade de San Paulo em  
 casa de mordeny de S. Joao, Poceiro  
 Vallamora Miguel Alvaray de S. Paulo  
 e de S. Paulo, proceydo de S. Paulo



officium de musica ubi actus asiguntur in  
 parte de veritate tractando de libratione  
 commun. de pueris namque mandavit in  
 hoc hunc obsequium ubi que faciem certo  
 emenda que de pueris qui hincem de  
 unce pro et de de datus para defien-  
 dem caray an tua non affacit no ten-  
 pe de hincem sig. penal de de datus  
 chary per de datus a quibusque de pueris  
 que ex pueris sig. de pueris pueris et de  
 ad de sig. mery, conditas que de sig.  
 penal de datus sig. de datus: Tum  
 dem de pueris hunc de datus, de pueris  
 ca, de pueris hunc de datus  
 mantara pueris, de datus de datus  
 que asiguntur. Ca. de datus de datus  
 na de datus de datus de datus  
 na que de datus

De...  
 De...  
 De...

Terme de Mercaderie.

Ap. pueri sig. de mery de Mayo de datus  
 cento, chovencita ando sig. de datus  
 na de datus de datus de datus  
 chi comara de datus de datus de datus  
 vin lary de morandey de datus, pueri  
 pente de datus de datus de datus  
 pente ando de datus pueri de datus  
 officium de musica ubi actus de datus  
 ando de datus de datus de datus  
 de datus na mery de datus de datus



En este dia de San Pedro de San Pablo  
 Comarca de Sevilla de San Pedro de San Pablo, en la sup-  
 lica de don Juan Ponce de Leon, Comarca de Sevilla, en la  
 qual se pide que se le conceda el oficio de Moxera  
 y de visita de las Comarcas de Sevilla, en la qual se  
 solicita que se le conceda el oficio de Moxera  
 y de visita de las Comarcas de Sevilla, en la qual se  
 solicita que se le conceda el oficio de Moxera  
 y de visita de las Comarcas de Sevilla, en la qual se  
 solicita que se le conceda el oficio de Moxera  
 y de visita de las Comarcas de Sevilla, en la qual se  
 solicita que se le conceda el oficio de Moxera  
 y de visita de las Comarcas de Sevilla, en la qual se

Juan Ponce de Leon  
 Juan Ponce de Leon  
 Juan Ponce de Leon

PMJ  
 UGC - AH

20/6/1790

Forma de Merced

En este dia de San Pedro de San Pablo de San Pedro de  
 Comarca de Sevilla de San Pedro de San Pablo, en la  
 Comarca de Sevilla de San Pedro de San Pablo, en la  
 Comarca de Sevilla de San Pedro de San Pablo, en la  
 Comarca de Sevilla de San Pedro de San Pablo, en la  
 Comarca de Sevilla de San Pedro de San Pablo, en la  
 Comarca de Sevilla de San Pedro de San Pablo, en la  
 Comarca de Sevilla de San Pedro de San Pablo, en la  
 Comarca de Sevilla de San Pedro de San Pablo, en la  
 Comarca de Sevilla de San Pedro de San Pablo, en la  
 Comarca de Sevilla de San Pedro de San Pablo, en la  
 Comarca de Sevilla de San Pedro de San Pablo, en la

WJP



4/7/1790

Termo de Veranca

37  
D. J. B. off.

Ho, quatro dias do mes de Junho de mil e setecentos e noventa e nove, nesta villa de  
 Nossa Senhora do Desterro de S. Paulo  
 Comarca do Estado de S. Paulo em  
 Casa de morada do Juiz Ordinario  
 e Presidente do Conselho Miguel Al-  
 vares de S. Paulo, Prade, onde se acha  
 segun precedentes e officiaes da mes-  
 ma em acto de Veranca Tratando  
 sobre o bem comum do povo, namy-  
 ma suplicacao de varios Requerimen-  
 tos, e por nam haer a mai a ordem  
 mandaram fazer este termo que as-  
 gram. Cu Mathias de Pinna  
 Mageo e noty Gerador que syca-  
 rty.

M. J. B. off. Av. J. J. J.

Termo de Veranca

11/7/1790

Ho, cinco dias do mes de Junho de mil e setecentos e noventa e nove, nesta villa  
 de Nossa Senhora do Desterro de S. Paulo  
 Comarca do Estado de S. Paulo em  
 Casa de morada do Juiz Ordinario e Presidente  
 do Conselho Miguel Al-  
 vares de S. Paulo, Prade, onde se acha  
 segun precedentes e officiaes da mes-  
 ma em acto de Veranca Tratando  
 sobre o bem comum do povo, namy-  
 ma suplicacao de varios Requerimen-  
 tos, e por nam haer a mai a ordem  
 mandaram fazer este termo que as-  
 gram.









...mentos de ...  
... de ...  
... de ...  
... de ...  
... de ...  
... de ...

1832

...  
...  
...

copy

...

...

...

...

...

...

...

1973  
1990  
1832













Diebus de mil. lxxviii, innoventi anno  
rege vobis. Dignis laboribus de Dyabolo  
de Jan. I. Comarca de S. Paulo de  
San Paulo cum Curia Generali de S. Paulo  
ordinari, e. Præsidio de S. Paulo, e. Fran-  
te Francisco Comar. P. de S. Paulo  
procurator, e. officio de S. Paulo abbas  
e. S. Paulo, cum rege de S. Paulo  
Abbas de S. Paulo, cum rege de S. Paulo  
firmiter sua Commissionem Comar. de S. Paulo  
vimentis de S. Paulo, quibusque S. Paulo, e. S. Paulo  
Curia, e. S. Paulo, e. S. Paulo, e. S. Paulo  
Civitas que hanc publicam de S. Paulo, e. S. Paulo  
publicam, cum S. Paulo, e. S. Paulo, e. S. Paulo  
Deque para Comar. e. S. Paulo, e. S. Paulo  
de S. Paulo que S. Paulo, e. S. Paulo, e. S. Paulo  
de S. Paulo, e. S. Paulo, e. S. Paulo, e. S. Paulo  
e. S. Paulo, e. S. Paulo, e. S. Paulo, e. S. Paulo

PMJ  
Rogatus S. Paulo, e. S. Paulo, e. S. Paulo

30/12/1790

S. Paulo, e. S. Paulo, e. S. Paulo

Diebus de mil. lxxviii, innoventi anno  
rege vobis. Dignis laboribus de Dyabolo  
de Jan. I. Comarca de S. Paulo de  
San Paulo cum Curia Generali de S. Paulo  
ordinari, e. Præsidio de S. Paulo, e. Fran-  
te Francisco Comar. P. de S. Paulo  
procurator, e. officio de S. Paulo abbas  
e. S. Paulo, cum rege de S. Paulo  
Abbas de S. Paulo, cum rege de S. Paulo  
firmiter sua Commissionem Comar. de S. Paulo  
vimentis de S. Paulo, quibusque S. Paulo, e. S. Paulo  
Curia, e. S. Paulo, e. S. Paulo, e. S. Paulo  
Civitas que hanc publicam de S. Paulo, e. S. Paulo  
publicam, cum S. Paulo, e. S. Paulo, e. S. Paulo  
Deque para Comar. e. S. Paulo, e. S. Paulo  
de S. Paulo que S. Paulo, e. S. Paulo, e. S. Paulo  
de S. Paulo, e. S. Paulo, e. S. Paulo, e. S. Paulo  
e. S. Paulo, e. S. Paulo, e. S. Paulo, e. S. Paulo











em acto de concessão de tratamento sobre a  
maior do povo, na mesma sessão de 24 de Junho  
de 1804, e offição da Camara do Rio de Janeiro  
de 15 de Junho, que trata de achegar o Regimento  
fido competente de Terceiros mandando  
apresentar pedida que com effeito se  
fizeram constata hiato seu Provisorio de  
Doutor Thomaz Antonio da Rocha, e para  
haver mais a lerem mandamos fazer offe  
resmo que assignamos. Em 11 de Junho  
de 1804. *João de Barros*

45  
Da  
Ser. do  
off.

*Pedro de Castro, Moraes, e  
Luaroff  
Benvenuto*

PMJ  
UGC - AH

27/3/1791

Do. de concessão.

No vinte e sete dia de Mayo de 1804, em  
Niterói, documentado e assim inscripto  
Villa de Nossa Senhora do Desterro de  
Niterói, Comarca da cidade de São Paulo  
e do Rio de Janeiro, do Juiz Presidente  
de Camara publicamos a Lei de 21 de  
Junho de 1804, que trata de achegar o  
Regimento fido competente de Terceiros mandando  
apresentar pedida que com effeito se  
fizeram constata hiato seu Provisorio de  
Doutor Thomaz Antonio da Rocha, e para  
haver mais a lerem mandamos fazer offe  
resmo que assignamos. Em 11 de Junho  
de 1804. *João de Barros*









Composicion Com. Determinada...  
Lima mai de X meses Rematada...  
que debe ser...  
Dios, mas se...  
los vendidos...  
mismo...  
bando...  
on que...  
lata...  
epor...  
nam...  
En...  
Crimen...

Gregorio Prado  
Jurado  
Narciso  
Cereceda

2/6/1791

Forma de...

Asi...  
...  
...  
...  
...  
...  
...  
...  
...  
...  
...



Doy, yparei Jay luty de Dutoy  
Poyas, yponat hauer may a Corda  
mudmas pafas yta bene que  
afignans. Ca luthie, de Pinna  
alleguente, Gervina y gervina

Petroff Pradoff Murcaff Penneadoff Suroff

So. de Navarra

277/1791

En el dia de hoy de veinte e cinco de mes de Setiembre  
presente en esta villa de  
pudencia de España por ante el  
Comarca de Obispo de San Pablo  
Caray de Navarra de Nuy Previdente  
de Comarca de San Sebastian Ferran  
de Nuy. Estable de Navarra y de  
San Sebastian presentados of Nuy de Nuy  
ma abacho asigando, en el de de  
naya tratada sobre ben Coman de  
Doy, na mes na de pucharas unia  
pucharas de pucharas, en esta Comarca  
mandando pafas de Nuy para farir  
sua Comarca para nada de Nuy  
de Comarca de Nuy, y por ante el hauer may  
acordam mandando pafas e pafas de  
terras que a signard. Ca luthie,  
de Pinna alleguente, Gervina de  
Comarca que asigando.

Leyoy Pradoff Murcaff Penneadoff Suroff







St. em. cor. dec. 190

50  
Pardaliff

Pardaliff

11/9/291 St. de ...

Nos, o mareiro Domij de Setembro de mil  
 setecentos e noventa e um anos, no  
 da Villa de ... de ...  
 de ... Comarca da ...  
 de ... com ...  
 de ... e ...  
 de ...  
 de ...  
 de ...  
 de ...  
 de ...  
 de ...  
 de ...  
 de ...  
 de ...  
 de ...

Luiz ...

















com Carlos Semorades do Rio, Presidente da  
Câmara Municipal de Curitiba, sendo o  
relatório apresentado e aprovado em sessão  
de Vereação de 18 de Maio de 1892.  
Logo, na mesma informação há a petição do  
Capitão Antônio Ferraz de Campos sobre  
sua situação que pede. Também se alega  
para a concessão de licença a favor do Sr.  
cimentista quem se firmou juramento para  
servir a dita ocupação, e ha de ser postado  
nao da dita cidade. O Sr. Ferraz  
e o Sr. Ferraz mandaram fazer este termo que  
significa. Com a presença de duas testemunhas.  
E assim se faz e se escreve.

Prado Luiz de Carvalho Moraes  
João de Deus Moraes

22/1/1892

João de Deus Moraes

Por este modo se dá ao Sr. Ferraz de Campos  
a licença de 180 dias para a dita ocupação  
de Curitiba, sendo o Sr. Ferraz de Campos  
de Curitiba, Câmara de Curitiba de  
São Paulo em Carlos Semorades do  
Rio, Presidente da Câmara  
de Curitiba de Curitiba, sendo o  
relatório apresentado e aprovado em sessão  
de Vereação de 18 de Maio de 1892.  
Logo, na mesma informação há a petição do  
Capitão Antônio Ferraz de Campos sobre  
sua situação que pede. Também se alega  
para a concessão de licença a favor do Sr.  
cimentista quem se firmou juramento para  
servir a dita ocupação, e ha de ser postado  
nao da dita cidade. O Sr. Ferraz  
e o Sr. Ferraz mandaram fazer este termo que  
significa. Com a presença de duas testemunhas.  
E assim se faz e se escreve.











11/3/1792

Comarca de Mercuriana

En el día de hoy se me ha presentado  
don Juan de Dios, vecino de esta villa, y  
dijo que se le había vendido de parte de don  
Juan Romarico de la Puente de San Pablo  
un cacay de Mercuriana de don Juan Pico  
de la Puente de San Pablo. El cacay de  
esta villa, donde se encuentra por ende  
el cacay de Mercuriana en el año de  
seiscientos y ochenta y tres. Y el cacay  
de Mercuriana se le había vendido a  
don Juan de Dios por el precio de  
seiscientos y ochenta y tres reales.  
Y el cacay de Mercuriana se le había  
vendido a don Juan de Dios por el  
precio de seiscientos y ochenta y tres  
reales. Y el cacay de Mercuriana se  
le había vendido a don Juan de Dios  
por el precio de seiscientos y ochenta  
y tres reales. Y el cacay de Mercuriana  
se le había vendido a don Juan de Dios  
por el precio de seiscientos y ochenta  
y tres reales.

Prologo

9/4/1792

Comarca de Mercuriana

En el día de hoy se me ha presentado  
don Juan de Dios, vecino de esta villa, y  
dijo que se le había vendido de parte de don  
Juan Romarico de la Puente de San Pablo  
un cacay de Mercuriana de don Juan Pico  
de la Puente de San Pablo. El cacay de  
esta villa, donde se encuentra por ende  
el cacay de Mercuriana en el año de  
seiscientos y ochenta y tres. Y el cacay  
de Mercuriana se le había vendido a  
don Juan de Dios por el precio de  
seiscientos y ochenta y tres reales.  
Y el cacay de Mercuriana se le había  
vendido a don Juan de Dios por el  
precio de seiscientos y ochenta y tres  
reales. Y el cacay de Mercuriana se  
le había vendido a don Juan de Dios  
por el precio de seiscientos y ochenta  
y tres reales. Y el cacay de Mercuriana  
se le había vendido a don Juan de Dios  
por el precio de seiscientos y ochenta  
y tres reales.

Præsentibus...  
Præsentibus...  
Præsentibus...  
Præsentibus...  
Præsentibus...  
Præsentibus...  
Præsentibus...  
Præsentibus...  
Præsentibus...  
Præsentibus...

Johannes Lauridus Curator Decretorum

PMJ  
UGC - AH

22/4/1792

Præsentibus...  
Præsentibus...  
Præsentibus...  
Præsentibus...  
Præsentibus...  
Præsentibus...  
Præsentibus...  
Præsentibus...  
Præsentibus...  
Præsentibus...

Johannes Lauridus Curator Decretorum









*[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]*

PMI  
UGG AH

30/6/1792




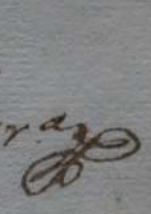
*[Faint handwritten text, possibly a signature or date.]*

*[A block of handwritten text, likely a letter or official document, written in a cursive script.]*



Dados. Off.

Deuemos de Sancho Comarca da cidade de  
 de São Paulo em Casa de Honorada de  
 Presidente da Câmara Subleito de  
 na Grade e onde achavam presentes os  
 officiaes da mesma com acto de verificação  
 mostrando sobre o seu legumem de São  
 na mesma de pactos e hum sequen-  
 cial de do Aguiar Antonio Ferraz  
 Digo de Almeida, e informase sua Petição  
 Memoratorio do Rio de Aliboya e que pediu  
 por se maria a Bergy e que esta  
 de q' por nam haueo mais a Cordam man  
 a d'ora fazer isto Prime que assignara  
 Ca. Mathes de Pina de e de e de e de  
 criam que o yrem.

Prodror.    

29/4/1792

Fernando de ...

As vint e cinco dias do mes de Junho de  
 mil setecentos e noventa e dois annos,  
 nesta cidade de São Paulo e hora de do Poder  
 de Sancho Comarca da cidade de  
 de São Paulo em Casa de Honorada de  
 ordinario, e Presidente da Câmara de  
 o do de do officio da Grade e onde acham  
 nam presentes os officiaes da mesma  
 em acto de verificação mostrando sobre  
 do e seu legumem de São Paulo, na mesma  
 de que se a que o mesmo no do  
 e de do do de do de do de do de do de  
 de do de do de do de do de do de do de  
 de do de do de do de do de do de do de  
 de do de do de do de do de do de do de

Instr. D.º de la Real C.ª de Ind.ª, de 17 de Mayo de 1792, en qual se en-  
 comendaron qual bem se encomenda a  
 de sempre e d'elto cargo, con p'posedo en  
 todo sus obligaciones, quando ota  
 n'essa da d'elto cargo, e d'elto cargo, e  
 que se debe promover a d'elto cargo,  
 havendo a d'elto cargo, e d'elto cargo,  
 Camara por d'elto cargo, e d'elto cargo,  
 quando no d'elto cargo, e d'elto cargo,  
 e ha provedo, e por ha d'elto cargo,  
 e d'elto cargo, e d'elto cargo, e d'elto cargo,  
 que con e provedo, e d'elto cargo, e d'elto cargo,  
 signaron. En Madrid, de 17 de Mayo de 1792.  
 Yo el Rey. Yo el Conde de Floridablanca,  
 que mandamos.

209

Pedro de Campillo, Secretario de Ind.ª, e  
 de la Real C.ª de Ind.ª, e de la Real C.ª de Ind.ª, e  
 de la Real C.ª de Ind.ª, e de la Real C.ª de Ind.ª, e

Juan Antonio de Narbonne, Secretario de Ind.ª,  
 e de la Real C.ª de Ind.ª, e de la Real C.ª de Ind.ª, e

Firmado de Narbonne.

11/8/1792

He acordado me de d'elto cargo, e d'elto cargo,  
 quando ota n'essa da d'elto cargo, e d'elto cargo,  
 que se debe promover a d'elto cargo, e d'elto cargo,  
 havendo a d'elto cargo, e d'elto cargo, e d'elto cargo,  
 Camara por d'elto cargo, e d'elto cargo,  
 quando no d'elto cargo, e d'elto cargo, e d'elto cargo,  
 e ha provedo, e por ha d'elto cargo, e d'elto cargo,  
 que con e provedo, e d'elto cargo, e d'elto cargo,  
 signaron. En Madrid, de 17 de Mayo de 1792.  
 Yo el Rey. Yo el Conde de Floridablanca,  
 que mandamos.



19/10/1792

Handwritten text in Spanish, likely a letter or official document, starting with "Yo el Rey" and mentioning "Don Juan de Oñate".

Signature: *Diego de Oñate*

29/10/1792

Yo el Rey

Handwritten text in Spanish, starting with "Yo el Rey" and mentioning "Don Juan de Oñate".

Signature: *Diego de Oñate*



ofigados, em todo de novo em todo  
 do sobredito Comum do Povo, na  
 mesma Dignidade de Petição de  
 Antonio Francis de Lamago, e por mais  
 que quem mais requerer de novo em  
 todo mais a todos mandamos fazer em  
 termos que assignamos. Em Matão, de  
 Pinna, de 15 de Junho de 1792.

Protoprocurador Laurdall Coutinho Sigg.

V. S. M.

11/11/1792

A quem diz o Sr. de Novembro de 1792  
 cento e noventa e duas annos, na fidalga de  
 nobre senhora do Dy. do O. de Landim  
 Comarcedor do O. de São Paulo e de  
 de mandado do Sr. Presidente de  
 Sabado de 15 de Junho de 1792  
 Criamos de novo de novo em todo  
 e officio de novo em todo de novo  
 e de novo do O. de novo do Povo  
 na mesma Dignidade para o Sr. de  
 Mata de novo do Sr. de novo de  
 Campinas e de novo do Sr. de novo  
 passado de novo para a fidalga de  
 nobre que de novo de novo de novo  
 e de novo de novo de novo de novo  
 mandamos fazer em todo que assigna  
 mos. Em Matão, de Pinna, de 15 de  
 de novo de novo de novo.

Protoprocurador Laurdall Coutinho Sigg.



63  
Ser. de S. J. J.

18/11/1792

J. J. Herrera

En el presente día de diez de Noviembre del  
presente año de mil setecientos noventa y dos  
Yo don Juan de Dios de Herrera, de la Real Audiencia de  
San Pedro de Macha, Comarca de Tíbet de San Pablo  
en la casa de morada de don Juan Cordero  
de la famosa Salvedad de San Juan en  
esta ciudad de Cochabamba, presentados el ofi-  
cial de su misma en este de Herrera  
don Juan de Dios, don Juan de Dios  
en su nombre nombrado para el efecto de  
esta Real Audiencia de Cochabamba y para  
señalar en el caso de su misma y libranza  
con las necesarias palabras de su efecto  
que en esta causa que se sigue a los  
dos mandados que se han hecho por  
oficiarios. En testigo de lo cual yo  
Juan de Dios Cordero, Jefe de la  
Real Audiencia de Cochabamba.

Fredolfe Juan de Cordero Jefe de la Real Audiencia

25/11/1792

V. de Mercurio

Ag. veinte y cinco dias de mes de Noviembre de  
mil setecientos noventa e dos años, en esta  
villa de San Sebastian de la Real y de San  
Juan de los Rios de Guipuzcoa de la Real Audiencia  
de las Indias de Navarra, de San Juan, Provincial  
de Navarra Sebastian de Oficiario de  
la Real Audiencia de Navarra, presente y ofi-  
cial de Navarra en auto de la Real Audiencia  
de Navarra, de los señores Comandantes de Navarra  
en Navarra por sus señores acordados  
algun mandado faciendo de Navarra  
de Navarra. En Navarra de Navarra  
de Navarra, de Navarra de Navarra

Protoprocurador de Navarra  
Juan de Navarra de Navarra de Navarra de Navarra

30/11/1792

V. de Mercurio

Ag. veinte y cinco dias de mes de Noviembre de  
mil setecientos noventa e dos años, en esta  
villa de San Sebastian de la Real y de San  
Juan de los Rios de Guipuzcoa de la Real Audiencia  
de las Indias de Navarra, de San Juan, Provincial  
de Navarra Sebastian de Oficiario de  
la Real Audiencia de Navarra, presente y ofi-  
cial de Navarra en auto de la Real Audiencia  
de Navarra, de los señores Comandantes de Navarra  
en Navarra por sus señores acordados  
algun mandado faciendo de Navarra  
de Navarra. En Navarra de Navarra  
de Navarra, de Navarra de Navarra







31/12/1792

Yo. de Mercurio

Hoy treinta y cinco dias de mes de Enero  
 del presente año, yo el Sr. D. Juan de Mercurio  
 Jefe de la Real Audiencia de Lima, en virtud de  
 una Real Cedula de V. M. de 17 de Mayo de  
 1791, en la qual se me manda que en el  
 presente mes de Enero de cada año, presente  
 a V. M. un informe de los Reales Arzobispos  
 de Lima, de Cuzco, de Arequipa, de Trujillo  
 y de Huancabamba, sobre el estado de las  
 personas de officio de Jueces, Promotores,  
 Fiscales, Defensores, y de los demas  
 que en las causas de Real Audiencia  
 obran, segun el Real Decreto de 17 de Mayo  
 de 1791, y el Real Decreto de 17 de Mayo  
 de 1792, para que yo lo presente a V. M.  
 para su Real consideracion, y para que  
 V. M. me mande lo que a V. M. pareciere  
 oportuno. En cumplimiento de lo qual, yo  
 el Sr. D. Juan de Mercurio, Jefe de la Real  
 Audiencia de Lima, he mandado que el Sr.  
 D. Juan de Mercurio, Jefe de la Real Audiencia  
 de Lima, presente a V. M. el presente mes  
 de Enero de cada año, un informe de los  
 Reales Arzobispos de Lima, de Cuzco, de  
 Arequipa, de Trujillo, y de Huancabamba,  
 sobre el estado de las personas de officio  
 de Jueces, Promotores, Fiscales, Defensores,  
 y de los demas que en las causas de Real  
 Audiencia obran, segun el Real Decreto de  
 17 de Mayo de 1791, y el Real Decreto de  
 17 de Mayo de 1792, para que yo lo  
 presente a V. M. para su Real consideracion,  
 y para que V. M. me mande lo que a V. M.  
 pareciere oportuno. En cumplimiento de lo  
 qual, yo el Sr. D. Juan de Mercurio, Jefe  
 de la Real Audiencia de Lima, he mandado  
 que el Sr. D. Juan de Mercurio, Jefe de la  
 Real Audiencia de Lima, presente a V. M.  
 el presente mes de Enero de cada año, un  
 informe de los Reales Arzobispos de Lima,  
 de Cuzco, de Arequipa, de Trujillo, y de  
 Huancabamba, sobre el estado de las  
 personas de officio de Jueces, Promotores,  
 Fiscales, Defensores, y de los demas que  
 en las causas de Real Audiencia obran,  
 segun el Real Decreto de 17 de Mayo de  
 1791, y el Real Decreto de 17 de Mayo de  
 1792, para que yo lo presente a V. M. para  
 su Real consideracion, y para que V. M. me  
 mande lo que a V. M. pareciere oportuno.

Yo el Sr. D. Juan de Mercurio, Jefe de la Real Audiencia de Lima, he mandado que el Sr. D. Juan de Mercurio, Jefe de la Real Audiencia de Lima, presente a V. M. el presente mes de Enero de cada año, un informe de los Reales Arzobispos de Lima, de Cuzco, de Arequipa, de Trujillo, y de Huancabamba, sobre el estado de las personas de officio de Jueces, Promotores, Fiscales, Defensores, y de los demas que en las causas de Real Audiencia obran, segun el Real Decreto de 17 de Mayo de 1791, y el Real Decreto de 17 de Mayo de 1792, para que yo lo presente a V. M. para su Real consideracion, y para que V. M. me mande lo que a V. M. pareciere oportuno.

10/1/1793

João de Almeida, episcopo

566  
Dev. no 8.º ff.

Apresento-lhe de novo de novo de novo de novo  
 visto que, no ano de 1792, por meio de  
 carta de concessão de D. João de  
 Saldanha, Comarca da Vila de Vila Rica  
 Paulo Lourenço de Almeida, filho de  
 presidente da freguesia de Vila Rica  
 mand. D. João de Saldanha, e de  
 nome de D. João de Almeida, mand. de  
 Comarca de Vila Rica, nome de  
 D. João de Almeida, Comarca de Vila Rica  
 Comarca de Vila Rica: na qual se deu  
 posse e juramento, no dia de  
 Junho de 1792, e de Vila Rica  
 para servir de juiz de Vila Rica  
 e de Vila Rica de Vila Rica  
 Praxe para servir de juiz de Vila Rica  
 e de Vila Rica, e de Vila Rica  
 Comarca de Vila Rica, e de Vila Rica  
 que se assignou. Comarca de Vila Rica  
 Vila Rica, e de Vila Rica, e de Vila Rica  
 e de Vila Rica, e de Vila Rica

João de Almeida  
 Comarca de Vila Rica  
 Vila Rica, e de Vila Rica, e de Vila Rica

12/1/1793

João de Almeida

João de Almeida, Comarca de Vila Rica  
 visto que, no ano de 1793, por meio de  
 carta de concessão de D. João de  
 Saldanha, Comarca da Vila de Vila Rica  
 Paulo Lourenço de Almeida, filho de  
 presidente da freguesia de Vila Rica  
 mand. D. João de Saldanha, e de  
 nome de D. João de Almeida, mand. de  
 Comarca de Vila Rica, nome de  
 D. João de Almeida, Comarca de Vila Rica  
 Comarca de Vila Rica: na qual se deu  
 posse e juramento, no dia de  
 Junho de 1793, e de Vila Rica  
 para servir de juiz de Vila Rica  
 e de Vila Rica de Vila Rica  
 Praxe para servir de juiz de Vila Rica  
 e de Vila Rica, e de Vila Rica  
 Comarca de Vila Rica, e de Vila Rica  
 que se assignou. Comarca de Vila Rica  
 Vila Rica, e de Vila Rica, e de Vila Rica  
 e de Vila Rica, e de Vila Rica

mandado de Luiz Adriano e Paulo de  
Luz e Antonio de Albuquerque de Oliveira  
Paulo e de Sebastiao de Albuquerque  
officiaes de mercancia e de guerra  
e de Fazenda e de Real Fazenda e de  
de Paulo, na cidade de Pernambuco  
nos dias de hoje de quarenta e cinco  
e mandamos a Vossa Magestade  
que esta Comarca e sua capitania  
e subditos e seus moradores e  
de cadela, que nos seus termos  
abandonem e se retirem para  
terras que assignamos. De Matias  
de Albuquerque e de Antonio de  
Camara e de Paulo de

Proadoff. Luiz de Albuquerque. Signo

Por mandado

18/1/1973

Antonio de Albuquerque e Paulo de  
Luz e Antonio de Albuquerque de Oliveira  
Paulo e de Sebastiao de Albuquerque  
officiaes de mercancia e de guerra  
e de Fazenda e de Real Fazenda e de  
de Paulo, na cidade de Pernambuco  
nos dias de hoje de quarenta e cinco  
e mandamos a Vossa Magestade  
que esta Comarca e sua capitania  
e subditos e seus moradores e  
de cadela, que nos seus termos  
abandonem e se retirem para  
terras que assignamos. De Matias  
de Albuquerque e de Antonio de  
Camara e de Paulo de









fimo longo e largo p[ro]p[ri]o de P[ro]v[isor] de P[ro]v[isor]  
 eja en forma de [illegible] eja en forma de [illegible]  
 fixada no [illegible] eja en forma de [illegible]  
 eja en forma de [illegible] eja en forma de [illegible]  
 eja en forma de [illegible] eja en forma de [illegible]  
 eja en forma de [illegible] eja en forma de [illegible]  
 eja en forma de [illegible] eja en forma de [illegible]  
 eja en forma de [illegible] eja en forma de [illegible]

Prodoz Lauras de [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

257/2/1793

Sr. de [illegible] eja en forma de [illegible]

Ajuante de [illegible] Sr. de [illegible] de [illegible]  
 de mil e setenta e nove eja en forma de [illegible]  
 eja en forma de [illegible] eja en forma de [illegible]  
 eja en forma de [illegible] eja en forma de [illegible]  
 eja en forma de [illegible] eja en forma de [illegible]  
 eja en forma de [illegible] eja en forma de [illegible]  
 eja en forma de [illegible] eja en forma de [illegible]  
 eja en forma de [illegible] eja en forma de [illegible]  
 eja en forma de [illegible] eja en forma de [illegible]  
 eja en forma de [illegible] eja en forma de [illegible]  
 eja en forma de [illegible] eja en forma de [illegible]  
 eja en forma de [illegible] eja en forma de [illegible]  
 eja en forma de [illegible] eja en forma de [illegible]  
 eja en forma de [illegible] eja en forma de [illegible]  
 eja en forma de [illegible] eja en forma de [illegible]  
 eja en forma de [illegible] eja en forma de [illegible]  
 eja en forma de [illegible] eja en forma de [illegible]  
 eja en forma de [illegible] eja en forma de [illegible]  
 eja en forma de [illegible] eja en forma de [illegible]  
 eja en forma de [illegible] eja en forma de [illegible]

Prodoz Lauras de [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]



Amo 1793

Amo 1793

Prodruff Landaff 22<sup>o</sup> de Mayo

San Pedro de Veragua

5/5/1793

Amo 1793

Amo 1793

Prodruff Landaff 22<sup>o</sup> de Mayo

San Pedro de Veragua

9/6/1793

Amo 1793

Amo 1793







In nomine domini Amen  
 Nos Johannes de...  
 pro...  
 al...  
 quia...  
 Ejusdem...  
 quia...

71  
 Pardo 20/11/1472

Pardo  
 Sca...  
 de Schaff  
 PMJ  
 UGC-AH

Jr. de Meriana e Corriçaõ nella  
 Villa

Ag...  
 que...  
 ta Villa...  
 e...  
 Prato...  
 vidente...  
 na Pardo...

Officiis deusima em acto de muerca tri-  
nidade sobre o bem comun do povo namy  
ma de poi; Defazem sua Comissam e  
achabam tudo conforme ao Ed. Real que  
para ameyora mandava publicar nas  
Ouedes de muerca e qaa. Namy ma  
Dyppachioas hum Repudrimen to, q  
das hauer mais alcordam mandava  
fazer yte como que assignava. Cu  
Matheo de Pinda abasnovaly, Gorica  
que se qumy;

Fradoff Vanda 3000 de sig

J. S. de Mercancia

20/6/1793

Aos trinta dias do mes de Junho de mil Setecentas e noventa e tres annos nesta Cidade  
nostra de muerca do Districto de Luroy abasnovaly  
Comarca da Cidade de San Paulo em Kay  
Demarcada do Sui; Puerca de Luroy  
Salvado de offucim Prado e muerca  
nam presenty do offucim deusima em acto  
de muerca tratand sobre o bem comun do  
povo, na mesma Dyppachioas hum Repudrimen-  
to de muerca de muerca de muerca em que pedio  
a demarcacoe das que se acham no muerca Be-  
co de muerca a Matheo de Pinda qumy qumy  
Luroy de muerca de muerca e muerca qumy  
qumy qumy de muerca a muerca de muerca de muerca  
na muerca a muerca de muerca de muerca  
de muerca qumy qumy qumy qumy qumy  
Luroy qumy qumy qumy qumy qumy  
muerca de muerca de muerca qumy qumy qumy

para efeito de despojar a quem se houver  
 a Carta de Sesmaria do actual Desembargo quanto  
 a Carta de Sesmaria do actual de Carta de Sesmaria  
 do actual de Sesmaria a esta parte pertencente  
 ao Desembargo do actual Desembargo, e por deponer  
 que o mesmo Desembargo deida das Juffas  
 mandadas elles ditzas officinas e o mesmo  
 do actual Desembargo e sua praxia, e lhe  
 encerrando o Desembargo e o mesmo de qua-  
 do de despojar a quem se houver que não havia  
 feito lembrança das Cartas de Sesmaria  
 e que havia deida e Carta de Sesmaria di-  
 versas e que se se parte que se se parte  
 a ditzas Juffas Comisso de Juffas  
 de despojar a quem se houver a ditzas Juffas  
 de Sesmaria, em as ditzas Juffas de Sesmaria  
 da Carta de Sesmaria. E por os seus mais e o  
 mandado das cartas de Sesmaria que a ditzas  
 da Carta de Sesmaria de Sesmaria de Sesmaria  
 seguem.

*Prodoz* Laurda 3 de set de 1793

7/7/1793

*Termos de Sesmaria*

Aos 7 dias do mes de Junho de 1793  
 no monte de Sesmaria no actual de Sesmaria  
 no actual de Sesmaria e do actual de Sesmaria  
 da ditzas Juffas e o actual de Sesmaria  
 do actual de Sesmaria e do actual de Sesmaria  
 do actual de Sesmaria e do actual de Sesmaria  
 do actual de Sesmaria e do actual de Sesmaria





exped.

efectu do nro despacho de 14 de Maio de 1842...  
Comandante do Bordo, e para o mesmo...  
depois mais a condão mandando fazer...  
de termos que assignarem, Com a Placa da  
Pinna de Angostura e Curimã que seguem.

Francisco Xavier de Souza

João de Azevedo

30/10/1848

Aos trinta e hum dias do mez de Outubro  
de 1848 semit sete centos noventa e tres  
noventa e treze mil e quatrocentos e sessenta e sete  
Doutor D. Luciano de Moraes Leal da  
Cidade de Sao Paulo em Carre de nome  
João de Albuquerque Presidente da  
Camera Municipal de Oliveira Prada  
onde se acham presentes os Officiaes  
Comesmo em acto de Jurisdição praticada  
de Verificação da Comuna de Oliveira Prada  
no Supplente de nome Regenerio de  
Oliveira de Oliveira Joao Ferraz de Almeida e  
passado ha Acto de Jurisdição. Também se  
juramentou a D. Dr. Joaquim Pinheiro para  
Seruir de Capitão do Mato do Bordo  
do Cabo. Determinamos mais que se  
faça a Recenseação de todos os habitantes da  
cidade de Oliveira Prada para o mês de Janeiro  
de 1849 Republicano, e se adverta o que  
se de fazer sobre o que se determina ad  
Ilustissimo e Excellentissimo Senhor  
General e Superior das Armas que se de  
faça a Recenseação de todos os habitantes da  
cidade de Oliveira Prada, e para o mesmo  
depois mais a condão mandando

(Signature)











coratencia no leuante. E. Redito. Deha que para o ditto effeito foy estatuido, e creditado, e  
 Fernando Simoes para a dita, e executor. Na  
 cidade de Lisboa hum dia do mes de  
 Setembro do anno de Mil e trezentos e  
 doze. Nos Reinos da Italia em pte. da  
 sua deymonia, a qual uista e representada  
 com o Rey, e confiantes Alvaros Comtades  
 nos Regios Officiaes de Sumaria, e em  
 Oros Concilios, e acaudado. e pnyngias  
 que as pnyngias menadoras pade real.  
 Nos Reinos da Italia em pte. da  
 sua deymonia, a qual uista e representada  
 com o Rey, e confiantes Alvaros Comtades  
 nos Regios Officiaes de Sumaria, e em  
 Oros Concilios, e acaudado. e pnyngias  
 que as pnyngias menadoras pade real.

Prodoffo Luis de ...  
 ... ..  
 ... ..

31/12/1793  
 Ex. de ... ..

Hoj trinta e hum dia do mes de Dezembro  
 foy estatuido, e creditado, e executor. Na  
 cidade de Lisboa hum dia do mes de  
 Setembro do anno de Mil e trezentos e  
 doze. Nos Reinos da Italia em pte. da  
 sua deymonia, a qual uista e representada  
 com o Rey, e confiantes Alvaros Comtades  
 nos Regios Officiaes de Sumaria, e em  
 Oros Concilios, e acaudado. e pnyngias  
 que as pnyngias menadoras pade real.









212/1794

10. de Setembro

Hoje Domingo de minha festa de aniversário. Recordei  
 subitamente, novamente, a quanta e em que  
 variedade de angustias tenho sido submetido  
 desde a minha chegada a esta cidade de São Paulo  
 até ao presente. Desde a chegada a esta cidade  
 até ao presente tenho sido submetido a  
 muitas e diversas angustias, e a estas  
 angustias devida a minha situação de  
 estrangeiro e de desconhecido. Não tendo  
 sido recebido com a devida consideração  
 nem tratado com a devida justiça, e tendo  
 sido submetido a muitas e diversas  
 angustias, e a estas angustias devida a  
 minha situação de estrangeiro e de desconhecido.  
 Não tendo sido recebido com a devida  
 consideração nem tratado com a devida  
 justiça, e tendo sido submetido a muitas e  
 diversas angustias, e a estas angustias  
 devida a minha situação de estrangeiro e  
 de desconhecido.

Eu, João de Deus, filho de João de Deus e Maria de Deus, sou casado com Maria de Deus, filha de João de Deus e Maria de Deus, e sou proprietário de uma casa situada na cidade de São Paulo, e sou proprietário de uma casa situada na cidade de São Paulo.





Handwritten text in a cursive script, likely a letter or official document. The text is dense and covers most of the page. A small metal fastener is visible at the top center.

Handwritten signature or name in a decorative cursive script, possibly reading "J. J. de S. J. de S. J. de S. J.".

Handwritten name or title, possibly "J. J. de S. J. de S. J. de S. J.".

25/4/1794

Handwritten text in a cursive script, likely a letter or official document. The text is dense and covers most of the page.



19/6/1794  
CSP.

Pro. de Navarra.

Apoyandose de muy señores Don Esteban  
Cuentos, noventa y quatro años, ayuntamiento

de San Pedro de Bureba de Don Esteban de Bureba

Don Esteban de Bureba de Bureba de Bureba en

Don Esteban de Bureba de Bureba de Bureba en

Don Esteban de Bureba de Bureba de Bureba en

Don Esteban de Bureba de Bureba de Bureba en

Don Esteban de Bureba de Bureba de Bureba en

Don Esteban de Bureba de Bureba de Bureba en

Don Esteban de Bureba de Bureba de Bureba en

Don Esteban de Bureba de Bureba de Bureba en

Don Esteban de Bureba de Bureba de Bureba en

Don Esteban de Bureba de Bureba de Bureba en

Don Esteban de Bureba de Bureba de Bureba en

Don Esteban de Bureba de Bureba de Bureba en

Don Esteban de Bureba de Bureba de Bureba en

Don Esteban de Bureba de Bureba de Bureba en

Don Esteban de Bureba de Bureba de Bureba en

Don Esteban de Bureba de Bureba de Bureba en

Don Esteban de Bureba de Bureba de Bureba en

Don Esteban de Bureba de Bureba de Bureba en

Don Esteban de Bureba de Bureba de Bureba en

Don Esteban de Bureba de Bureba de Bureba en





o bem Comum do Povo, na mesma Supplicação a  
 Petição, e por não haver mais a Commissão  
 ram fazer etc. termo que assignar. Carta  
 do Sr. D. P. da P. de 1794. G. da P. de 1794.

Pa. da P. de 1794.  
 Ser. da P. de 1794.

Laurado, Quadros, e J. de S. J. de Lima

L. de Mercancia

14/9/1794

Hoje, terça-feira, dia 11 de Setembro de  
 1794, sobre o que, no antecedente equatorial  
 respeito, se trata. D. P. de 1794. Carta  
 do Sr. D. P. da P. de 1794. Comarca de S. Paulo  
 de S. Paulo com o lugar de S. Paulo  
 do Sr. D. P. da P. de 1794. Comarca de S. Paulo  
 de S. Paulo. Carta do Sr. D. P. da P. de 1794.  
 onde se acha a mesma com o acto de Mercancia  
 de S. Paulo. Sobre o bem Comum do Povo  
 na mesma suplicação há Carta do  
 Sr. D. P. da P. de 1794. e por não haver  
 Commissão para o feito de se fazer nome-  
 nação de Capitão e por na forma da  
 Carta de S. Paulo a Carta da Câmara pelo  
 Ilust. Sr. D. P. da P. de 1794. e  
 sobre o mesmo. Hoje, terça-feira, dia 11  
 de Setembro de 1794. Comarca de S. Paulo  
 de S. Paulo. Carta do Sr. D. P. da P. de 1794.  
 Comarca de S. Paulo de S. Paulo. Carta do Sr. D. P. da P. de 1794.  
 Comarca de S. Paulo de S. Paulo. Carta do Sr. D. P. da P. de 1794.  
 Comarca de S. Paulo de S. Paulo. Carta do Sr. D. P. da P. de 1794.

Laurado, Quadros, e J. de S. J. de Lima





aque obsequio nomen, seu servitio pomea.  
 pro archiepiscopi ordinis, supra civitate  
 vaticane, de tota clava, ut supra tunc  
 Parisiis, cum noy. d. p. q. u. r. r. u. s. e. u. m.  
 obsequio et ad omnia. Sicut dicitur de benedictis  
 que in hac vita fuerit ordinis. supra  
 villa, et tunc in v. l. de. l. r. e. g. e. l. e. s. d. e. p. e. s.  
 de de. l. e. g. i. s. l. e. m. i. n. i. s. t. r. u. m. q. u. o. d. e. s. i. m. p. l. i. c. e. t.  
 sedem condicendi, ad hunc de forma, et  
 satis faciem de. P. o. r. u. e. q. u. e. p. o. t. e. s. t. a. d. e. t. e. r. m. i. n. a. t.  
 d. e. l. a. t. i. o. n. e. m. q. u. o. d. q. u. o. d. n. o. m. i. n. e. t.  
 in omnia. l. e. g. i. s. l. e. m. i. n. i. s. t. r. u. m. q. u. o. d. e. s. i. m. p. l. i. c. e. t.  
 fuit de. l. e. g. i. s. l. e. m. i. n. i. s. t. r. u. m. q. u. o. d. e. s. i. m. p. l. i. c. e. t.  
 de que. p. o. t. e. s. t. a. d. e. t. e. r. m. i. n. a. t. a. d. e. t. e. r. m. i. n. a. t.  
 d. e. l. a. t. i. o. n. e. m. q. u. o. d. q. u. o. d. n. o. m. i. n. e. t.  
 d. e. l. a. t. i. o. n. e. m. q. u. o. d. q. u. o. d. n. o. m. i. n. e. t.  
 d. e. l. a. t. i. o. n. e. m. q. u. o. d. q. u. o. d. n. o. m. i. n. e. t.  
 d. e. l. a. t. i. o. n. e. m. q. u. o. d. q. u. o. d. n. o. m. i. n. e. t.  
 d. e. l. a. t. i. o. n. e. m. q. u. o. d. q. u. o. d. n. o. m. i. n. e. t.

Cæsar de Barris & Honoris

Ricardo Barboza de

Jose Luiz de Quadros

Luiz Manoel de Quatrozetti

Dominico de S. e. i. c. o. d. e. s. i. c. i. v. i. t. a.



tomar entrega de D. D. de ...  
aba ... de ...  
de ... eques ...  
de ...  
entrega de que ...  
mismo ...  
con ...  
de ...  
de ...

Catandqui de ...  
Ricardo Barboza de ...  
Jose Luis de ...  
Luis Manuel de ...  
Domingo de ...

12/10/1794

D. J. ...

El día diez y cinco de Octubre de mil ...  
se cuenta ...  
de ...  
de ...  
de ...  
de ...  
de ...  
de ...  
de ...

obem Comum de Pau: namque mandati  
 pascu mandata para de Executado  
 Joan Fimand de Lima gelu quantu  
 de vint tentos mil e ducentos de  
 que ysta de vint e sete de cada, em  
 cada pascu Edital para facerem Comi-  
 cam. E por de haver mais a Cordam man-  
 daro fazer ysta tenes que assignas  
 Ca. Mathed de Lima Veybentally. E por  
 nam que y gany.

De Laurda. Guadros. J. P. H. P. L. Louisa

24/10/1794

Jo. de vint e sete de cada, em  
 cada pascu Edital para facerem Comi-

A vinte e quatro dia doz de Outubro de  
 Anno de mil e settecentos e noventa e quatro annos  
 na Frequentia de vint e sete de cada, em  
 de vint e sete de cada, em cada pascu Edital  
 Comaria de vint e sete de cada, em cada pascu  
 Edital para facerem Comi-  
 cam. E por de haver mais a Cordam man-  
 daro fazer ysta tenes que assignas  
 Ca. Mathed de Lima Veybentally. E por  
 nam que y gany.

meoq[ue] d[omi]no d[omi]no e[st] q[ue] p[er] lo[co]s de Ca[st]i[la] de ...  
 p[er]de[n]do sus reales ...  
 non ...  
 quei ...  
 y que ...  
 queria ...  
 Durissem ...  
 tal ...  
 haverem ...  
 mandamos ...  
 q[ue] ...  
 En ...  
 Ho[ra] ...

Do[cto]r de ...

Cop[ia]

Guadalupe 3 de Mayo de 1794

22/M/1794

PMJ  
 UGC - AH  
 Sr. D. ...

Hoy diez y cinco de Noviembre de mil setecientos  
 noventa y cuatro años, en la villa de ...  
 lehen ...  
 ti ...  
 de ...  
 Carl ...  
 present ...  
 de ...  
 que ...  
 fut ...  
 de ...  
 de ...  
 en ...  
 mandamos ...  
 que ...

De novo etiam... in forma...

23/11/1794  
M. J. G. L.

Acto de Resurrección.

Yo Juan de los Rios de S. Miguel de los Andes...  
Yo Juan de los Rios de S. Miguel de los Andes...  
Yo Juan de los Rios de S. Miguel de los Andes...  
Yo Juan de los Rios de S. Miguel de los Andes...  
Yo Juan de los Rios de S. Miguel de los Andes...  
Yo Juan de los Rios de S. Miguel de los Andes...  
Yo Juan de los Rios de S. Miguel de los Andes...  
Yo Juan de los Rios de S. Miguel de los Andes...  
Yo Juan de los Rios de S. Miguel de los Andes...  
Yo Juan de los Rios de S. Miguel de los Andes...

M. J. G. L.

Acto de Resurrección en forma singular.

Yo Juan de los Rios de S. Miguel de los Andes...  
Yo Juan de los Rios de S. Miguel de los Andes...  
Yo Juan de los Rios de S. Miguel de los Andes...  
Yo Juan de los Rios de S. Miguel de los Andes...  
Yo Juan de los Rios de S. Miguel de los Andes...

23/11/1794

Sop

27/12/1794



Procurator habendo subreptum Comendat  
Duo: namque una fuerat aduentus et  
tate de Castro de las Campinas, et de  
villa de Ferreruela, et de San Pedro, et  
non habet quem lamulise non Abbaye  
Dey, an Abbaye Comendat corben et  
terminandum fuisse et te Contracto non  
contra de Jarama, et terminando que  
que gubertem Contracto alguno de Castro  
fuerit videtur et Procurador de Castro  
na facta de Castro Procurador, faciendo  
quod meo Comendat Castro de Castro  
tunc quod videtur de Castro de Castro  
vol fin de Castro de Castro de Castro  
quod ad Comendat de Castro de Castro  
non Castro, et quod Castro de Castro  
et de Castro de Castro, et de Castro  
et de Castro de Castro de Castro  
videtur, et quod Castro de Castro  
quod de Castro de Castro de Castro  
Pinnaculo de Castro de Castro  
et de Castro de Castro de Castro

27

Guadros 3 M J S P Licit

4/11/1795

Procurator episcopatus  
novus officium de Jarama

PROCURATOR

Pro, quodro die domini de Jarama de Jarama  
Hic, noventa et cinco annos, ayta villa  
de Jarama de Jarama de Jarama  
hic Comendat de Jarama de Jarama  
per lazar de Jarama de Jarama  
de Jarama de Jarama de Jarama

















Ex. M. do Sr. D. João de Barros e Souza, Governador  
geral do Brasil.

Luiz de ~~Albuquerque~~ Góes ~~de~~ ~~Albuquerque~~

N.º de Honaria

56/1795

Em quatorze dias do mez de junho de mil e settecentos e  
noventa e cinco anno rego a Villa de Nossa Senhora  
do Desterro de S. J. de Carnaxos, se residia de S. Paulo  
em casa demorada do Sr. Presidente da Camara  
o Capitão Francisco Correira de Lacerda onde se a  
chavã presenty e officias de meyma em acto de  
Jurisdição tratando sobre o bem commum de porem  
nomes procedidas e applicas de S. J. que ha de ser  
vir no impedimento do Alvarã de Paulo de Almeida  
que sabido eleito nob. loutro sabido com meyo  
ty para servir edito cargo Salvador de Almeida  
do, a quem defere o dito Sr. Presidente a jura  
mento dos Santos Evangelhos. E a meyma com  
vã carta ao Sr. Alcaide de S. J. mandando p.  
Sr. de Medeiros deste br. ao Sr. D. M. de S. J.  
devido Merquy, João M. de Lora, e S. J. de  
Soldo. Tã bem de puzarã varios requerim.  
lione, inomearã p. Almoticey que hã de servir  
o rto de puzir meyo codigello e rto ao Alcaide de  
Castimiro do Prado, e Antonio de S. J. e M. de S. J.  
e quey mandará fossem notificados para puzir  
seu juramento, e por não haver meyo acordã mais  
darã fazer este br. que assignarã de Francis



Francisco da Paula Barreto de Sá que o Rey se dá a  
crui

Francisco Barreto de Sá  
Francisco Barreto de Sá

256/1795

Do vinte e cinco de Junho de mil e setecentos e noventa e cinco annos nesta Villa da Nostra Senhora do Desterro da Pundiaho Comarca da Cidade do Rio Paulo em Comy de norada do Sny Presidente Salvador de Oliveira Prado onde se achavao presentes os Officiaes da Camara em auto de Verencia, tratando sobre o seu commun do povo, nemmyma se abriu sua carta do senhor Bernardo Jose de Louren Governador e Cap General desta Cap<sup>nia</sup>, na qual parti se dava o grande gosto que concubera o Mag<sup>o</sup> com o fecho do nome de novo Príncipe, para que como fizeo de pally patente que acompanhada nos gostos de honra de hum publico applauso e festa, cujo de mag<sup>o</sup> se esperava ann<sup>o</sup> Mag<sup>o</sup> pela esta copiada que indura remettere ao Sny q<sup>o</sup> fizeo copiado no seu patente Livro. Nemmyma honrada no seu nome at para Capitany do mato a Estançião Garcia Joze de Sny, José Vaz, Jose de Lima e Gonçalo Jose, e ha co<sup>o</sup> aquer mandaráo se llyz e se p<sup>o</sup>verem certy patentes p<sup>o</sup> servirem odito cargo: nemmyma se p<sup>o</sup>verem os sey requerimenty. E por oã haver sey acordado mandaráo fazer este termo que assignaráo o Francisco da Paula Barreto Gov<sup>o</sup> del camara que o crui.

Hande seu Dr. Jose

Francisco Barreto de Sá  
Francisco Barreto de Sá

718  
28/6/1896

Vencida

An vinte e oito dias do mes de Junho de mil sette cento, e noventa e cinco annos nesta Villa da Nova Senhora do Destino de Suidiahi Comarca da Cidade de São Paulo em Casa demorada do Sr. Presidente Salvador de Oliveira Prado, onde se achavaõ presentes os Officiaes da Camara em acto de Vozes tratando sobre obom e com o exposto, namyma se determinao varias pte eory, Namyma se exponeu hum carta ao Sr. Barão de Lavina sobre a festa de São do Nascimento de nosso Bim epe celebrado em 28 de Junho deste anno. Namyma se puzo Edital para o Concilio infreg das Campinas p<sup>a</sup> dia 12 de Junho. E se não houver may accordo mandaraõ fazer esta eor em este termo, e signeraõ Cu Francisco de Paula Barreto Escrivão que escrevi.

28/6

Prado de Penneado Gaipe de S. J. da S. J.

20/9/1795

An dez dias do mes de Junho de mil sette e noventa, e cinco annos nesta Villa da Nova Senhora do Destino de Suidiahi em Casa demorada do Sr. Presidente Salvador de Oliveira Prado, onde se achavaõ os Officiaes da Camara consultando sobre obom e com o exposto, namyma se determinao os ditos Officiaes fazer Corricao pela Entrada de Suidiahi das Campinas athe a me infregoria, onde qruem fmdar a Corricao, e porraõ haver may accordo mandaraõ fazer esta eor em este termo, que af signeraõ Cu Francisco de Paula Barreto Escrivão que escrevi.

Prado de Penneado Gaipe de S. J.

11/9/1795

D. Nuncencia

32  
P. 2. ad. 1795

Am nove dia doming de Junho de mil settecentos noventa e cinco annos nesta freguesia de Campina termo da Villa de Nossa Senhora do Desterro da Paroquia de S. Paulo em casa de Appontadoria do Sr. Juy Presidente da Camara Salvador de Oliveira Prado, onde se achava congregados os Officiaes de mesma consultando sobre o bem commum do povo, nemey mais tendo corrido os luy publicos desta freguesia em correicao, eoz ca minhoz, eoz acharem tudo o mays conforme ao Edital, nao houve condemnacao alguma, eoz nao haver mais accordos se fi guerao neste termo. Subtrancio de Paulo Barreto Surveas que asorevi:

11/9/1795

Pradoff Benvenuto Goyff de S. J. de S. J.

12/9/1795

Am doze dia doming de Junho de mil settecentos noventa e cinco annos nesta freguesia de Nossa Senhora da Conceicao de Campina termo da Villa de Nossa Senhora do Desterro de S. Paulo em casa de Appontadoria do Sr. Juy Ordinario e Presidente da Camara, eoz Officiaes de mesma, nella despraxasas varias peticioes, eoz fuzasas vistorias, eoz que se condeseo ter oy a Bento da Silva, Sebastiao Ray, eoz quem Ray para fazerem luy cargo, eoz rão nomeasas para Almotacis nos puppos do apitao Gilippe Neri Pinheiro, Joao Lou Pinheiro, eoz mandasas que Lou Pinheiro eoz que se achava farundo onidoz a Joaquin eoz para a parte de Dentro, eoz que se necessario para apituar os com osarios, que se cou para signal de armamento, eoz nao haver mais accordos mandasas fazer este termo que apignarasas Subtrancio de Paulo Barreto Surveas que asorevi:

Pradoff Benvenuto Goyff de S. J. de S. J.

26/7/1795

Deverença

Em vinte e seis dias do mez de Julho de mil sette centos e noventa e cinco annos nesta Villa de Nossa Senhora do Destino de S. Paulo Comarca da Cidade de São Paulo e Cary de morada do Sr. Presidente da Camara Salvador de Alencar Prado, onde se achava congregados os officiaes da mesma em acto de verença; nella mandavao se fazer mandado do Sr. Procurador do Concelho de tribuis e quantias nelle ordenadas em meyma informaçõ e do Sr. Vezeador e Procurador humo Paulo de S. Mello Netto sobre humas terras mandado pelo Sr. Gov. e por não haver mais acordão se suspenderã em Camara de S. Paulo de 26 de Julho 1795 e de Françisco de Paula Barreto Escrivão, que os escrevi =

Prado de S. Mello Netto

27/7/1795

Em vinte e sete dias do mez de Julho de mil sette centos e noventa e cinco annos nesta Villa de Nossa Senhora do Destino de S. Paulo Comarca da Cidade de São Paulo e Cary de morada do Sr. Presidente da Camara Salvador de Alencar Prado, onde se achavao presentes os officiaes da mesma em acto de verença tratando sobre o bem commum do povo namyma houverã por bem nomear para avalidory do Livro adre dos Senhores Lordeiro e Antonio Rodrigo de Siqueira, os quaes mandavao prestar juramento e que se lhes fizesse proveimento: e se puzerã varias peticões, e por não haver mais acordão se suspenderã. E de Françisco de Paula Barreto Escrivão que os escrevi

Prado de S. Mello Netto

2/8/1795

Diverença agosto

93  
Pa. des. eff.

Hoje doze dias do mes de Agosto de mil e setecentos e noventa e cinco annos nesta Villa da Nossa Senhora do Destino da Jurisdicção Comarca da Cidade de São Paulo em casa de morada do Luiz Prudente da Camara Salvador de Oliveira Prado onde se achava o officio de mym em acto de diverença tratando sobre o bem commum, e meyma amittion Joaquin Alari anno dalora a ponto de aquiver pela quantia de quarenta mil reis para pelo dicto pte. fazer ameyna fronte com as condicões constantes do libro de arrendatarios a folha 134º e por não haver mais acordos assignados. Eu Chronico da Paula Parreto Escriva da Camara que o escrevi.

4/8/1795

Prado R. Perreca de G. off. do J. de  
Verencia

Hoje quatro dias do mes de Agosto de mil e setecentos e noventa e cinco annos nesta Villa da Nossa Senhora do Destino da Jurisdicção Comarca da Cidade de São Paulo em casa de morada do Luiz Prudente da Camara Salvador de Oliveira Prado onde se achava o officio de mym em acto de diverença tratando sobre o bem commum, nella se fizeram varias petições e foram feitas as seguintes para a frequencia das Campanhas, e hum mandado para os dez pagados das terras do Concelho Joaquin de S. Pedro. E por não haver mais acordos assignados. Jurisdicção Em Camara de 4 de Agosto 1795 Eu Chronico da Paula Parreto Escriva que o escrevi.

Prado R. Perreca de G. off. do J. de

2/8/1795

D. Quinze

Aos sette dias do mes de Ago<sup>to</sup> de mil sette centos e noventa e cinco annos nesta Villa da No<sup>va</sup> S<sup>inhora</sup> do Desterro da S<sup>ua</sup> Magestade Real da Cidade de S<sup>ao</sup> Paulo em casa demorada do Sr. J<sup>o</sup> Presidente da Camara Salvador del<sup>la</sup> Vieira Prado, onde se achava<sup>o</sup> os officiaes da mesma em acto de Vereança e tractando sobre o<sup>ra</sup> commum, namy<sup>o</sup> m<sup>o</sup> mandava<sup>o</sup> fazer varias cartas de D<sup>o</sup>la<sup>o</sup> actuaes para ser<sup>o</sup> refugueria<sup>o</sup> de<sup>o</sup> Campina<sup>o</sup>, e p<sup>o</sup>o ment<sup>o</sup> para os Avalia<sup>o</sup>es do Concelho Antonio Roij de Siquiera, J<sup>o</sup> dos Senhores Cordoeiros e por na<sup>o</sup> haver mais acordos se assignas<sup>o</sup>. Cu<sup>o</sup> B<sup>o</sup> B<sup>o</sup> da Paula Paricio Escriva<sup>o</sup> del<sup>la</sup> m<sup>o</sup> que osorvi:

29

Prado J<sup>o</sup> Benvenuto G<sup>o</sup> de S<sup>o</sup>

2/8/1795

D. Quinze

UGG - AN

Aos sete dias do mes de Agosto de mil sette centos e noventa e cinco annos nesta Villa da No<sup>va</sup> S<sup>inhora</sup> do Desterro da S<sup>ua</sup> Magestade Real da Cidade de S<sup>ao</sup> Paulo em casa demorada do Sr. J<sup>o</sup> Presidente da Camara Salvador del<sup>la</sup> Vieira Prado onde se achava<sup>o</sup> os officiaes da mesma em acto de Vereança e tractando sobre o<sup>ra</sup> commum, namy<sup>o</sup> m<sup>o</sup> de p<sup>o</sup>o de<sup>o</sup> varias p<sup>o</sup>o, e por na<sup>o</sup> haver mais requerimentos se assignas<sup>o</sup>. Cu<sup>o</sup> B<sup>o</sup> B<sup>o</sup> da Paula Paricio Escriva<sup>o</sup> da Camara que osorvi:

Prado J<sup>o</sup> Benvenuto G<sup>o</sup> de S<sup>o</sup>

12/18/1795

Deverença

22  
Pag. 128

Hoje sey diej doming de Setembro de mil sette centos e  
noventa cinco annos nesta villa da Nossa Senhora do  
Desterro da Paroquia Comarca da cidade de São Paulo  
em cargo demorada do Sr. Presidente da Camara  
Salvador de Oliveira Prado, onde se achavaõ os offi-  
ciaes de maysma em acto de verencia tratando sobre  
obem commum, nemysma se preparou mandado para se  
puzo contra Lourenço de Barros a requerimento de  
D. Antonio Maria de Azevedo, e Edital publicando  
e foy para o dia 6-7- e 8 de 7<sup>to</sup> em caso de praxa  
de foy no pagamento do Noso Senhor de Noso Principe  
e por não haver mais accordaõ se resignarã. Celebrariã  
co de Paula Barreto Criz que vivevi-

Francisco Penzadoff Goyff de S. J. A.

PMJ  
UGC - AH

6/9/1795

Deverença

Hoje sey diej doming de Setembro de mil sette centos e  
noventa cinco annos nesta villa da Nossa Senhora  
ra do Desterro da Paroquia Comarca da cidade de  
São Paulo em cargo demorada do Sr. Presidente da  
Camara Salvador de Oliveira Prado onde se achavaõ  
os officiaes de maysma tratando sobre obem com-  
mum, nemysma se preparou huma petição, e preparou  
carta de Data al Claudio Gregorio de Campos para  
fazer esse refugio de se comprimã. enomeirã para  
Alms lães e a vençido de Henrique de Souza Guedes, e o Sr. J. A.  
João Testanho de Almeida: e por não haver mais acor-  
daõ se resignarã. Celebrariã co de Paula Barreto Criz  
vã de Camara que vivevi-

Francisco Penzadoff Goyff de S. J. A.

9412  
25/10/1795

Divercencia

Em vinte e cinco dias do mes de Outubro de mil sette  
centos e noventa e cinco annos nesta Villa da Nossa  
Senhora do Destino da Suidiahi Comarca e Jurisdicção de  
São Paulo em casa demorada do Sr. Presidente da  
Câmara de São Paulo onde se achava  
vã congregação de officiaes del camara tratando  
sobre o bem commum e a mesma depreciação  
varias petições e mandados ao Alcaide notificar a  
Aguiar de Toledo para despejar do lugar deontada  
com D. Antonia Maria da Silva: e se parou a aguiar so  
bre a terra da Aguiar e a mesma, que se em campo  
erao dos Senhores. E por não haver mais requerimen  
tos se apiguará. Cu Branyca da Paula Barreto  
Escrivão del camara, que escrevi =

Paulo Bernadotto Goiff Jo. S. S.

25/11/1795

Divercencia

Em vinte e hum dias do mes de Novembro de mil  
sette centos e noventa e cinco annos nesta Villa  
da Nossa Senhora do Destino de Suidiahi Comarca  
de cidade de São Paulo em casa demorada do Sr.  
Presidente da Cam.ª de São Paulo onde se  
achava congregação de officiaes del camara tratando do  
bem commum, e a mesma se derão varias cartas de  
data de terra, e se parou a aguiar e a mesma, e  
publicou dito alcaide sobre os qor misqui  
os: tao bem se achou hã carta do Sr. Bern.ª Jo.  
de de Lourenço e o cam.ª final desta Cap.ª ordenan  
do se nomeassem officiaes para sua companhia  
e, de ordenancy nesta v.ª e se se de Campes  
E por não haver mais requerimen.º se apiguará  
Cu Branyca da Paula Barreto Escrivão da

25/11/1795



Delante que comparece

Don Benvenuto de Guiffre de S. J. D.

22/11/1795

Divercencia

En veinte e dos dias del mes de Noviembre de mill e setecientos e noventa e cinco años desta Villa de Nossa Senhora do Destino da S. J. D. Comarca da Cidade de Paulo em casa demorada do Sr. Juiz Ordinario e Provedor da Camara de Salvador de Oliv. Prado onde se achavao congregados os Off. de ambos ma. tratando sobre o mesmo e com ahi com a presencia do Capitao M. Antonio de Siqueira de Moura: nomearao segando o ordeno do Sr. M. e de m. e m. desta Camara p. Capitao de hua nova Companhia que quera serigipe na frequentia das Companhas mo desta Villa, p. Capitao de Companhia a Capitao Agregado Philippe Nori de S. J. D. ao Consente, dego, ao Sr. M. de S. J. D. de Siqueira, e Bernardo Guedy Barreto: e para outra Comp. nova se erigida nesta Vila apud Manoel Antonio de Siqueira, e Antonio de Siqueira de Moura, e para Vicente por S. J. D. e para em tudo cumprir em conformo com o que for determinado do Sr. M. de S. J. D. nomearao seg. e de m. e m. por carta do Sr. M. de S. J. D. haver de se requerir, e os das se p. nomearao. e de m. e m. de Paula, Barreto e de m. e m. que se nomearao.

Don Benvenuto de Guiffre de S. J. D.

29/11/1795

Divercencia

En veinte e nove dias del mes de Noviembre de mill e setecientos e noventa e cinco años desta Villa de Nossa Senhora do Destino da S. J. D. Comarca da Cidade de Paulo em casa demorada do Sr. Juiz Ordinario e Provedor da Camara de Salvador de Oliv. Prado onde se achavao congregados os Off. de ambos ma. tratando sobre o mesmo e com ahi com a presencia do Capitao M. Antonio de Siqueira de Moura: nomearao segando o ordeno do Sr. M. e de m. e m. desta Camara p. Capitao de hua nova Companhia que quera serigipe na frequentia das Companhas mo desta Villa, p. Capitao de Companhia a Capitao Agregado Philippe Nori de S. J. D. ao Consente, dego, ao Sr. M. de S. J. D. de Siqueira, e Bernardo Guedy Barreto: e para outra Comp. nova se erigida nesta Vila apud Manoel Antonio de Siqueira, e Antonio de Siqueira de Moura, e para Vicente por S. J. D. e para em tudo cumprir em conformo com o que for determinado do Sr. M. de S. J. D. nomearao seg. e de m. e m. por carta do Sr. M. de S. J. D. haver de se requerir, e os das se p. nomearao. e de m. e m. de Paula, Barreto e de m. e m. que se nomearao.

Deidade de São Paulo em que denominada Indígena Príncipe  
de Camará Salvador de Bragança sendo onde se achavam  
congregados os Offes da mesma com a dita de Bragança  
sendo sobre o mesmo comunhão, nella se pedia para  
servir da Armada de Capitão, digo, João de Deus  
aquem de Bragança Príncipe, e quem mandava nos seus  
p<sup>o</sup> perante os seus protestos juramento: nomeado de  
peixes de vários requerimentos e não havia mais de  
quererem nem se desda se apignora. De Francisco de  
Paula Camará Curador da dita, que averia =

Francisco Perceado de Goyes de São

Deverença

8/12/1795  
No oito dias do mes de Dezembro de mil settecentos e  
noventa e cinco annos nesta Villa da Nossa Senhora do Rey  
e do Imperio Comarca da deidade de São Paulo em  
que denominada Indígena Príncipe da Camará Salvador  
de Bragança sendo onde se achavam juntos os Offes da dita  
uma mesma e serviam de huma carta ao Sr. Duque de  
Saxa e de que se deu haver o Príncipe, p<sup>o</sup> de Bragança  
e que se deu praticar sobre os Offes da dita  
para o futuro anno de 1796 em nome da deidade  
de vários castros de dala de terra p<sup>o</sup> de Bragança e de  
Camará. E p<sup>o</sup> não haver mais de se apignora  
de Bragança de Paula Camará de Bragança.

Francisco Perceado de Goyes de São

Deverença

9/12/1795  
No nove dias do mes de Dezembro de mil settecentos  
e noventa e cinco annos nesta Villa da Nossa Senhora  
do Imperio Comarca da deidade de São Paulo  
em que denominada Indígena Príncipe da Camará onde  
se achavam juntos os Offes da dita tractados sobre o  
comunhão, nella se informava p<sup>o</sup> de Bragança de São  
de São de Bragança de Bragança e de Bragança  
de Bragança, e contra João de Bragança

Sobre a terra del piquari, em nao mais acordas se assignarao. Com amiglo da Paula. Paulo Curm e os

Paulista  
Paulista  
Paulista

21/12/1795

Paulista

Em vinte e hum dia do mes de Dezembro de mil e setecentos e noventa e cinco annos nesta Villa da Nossa Senhora do Destino da Parahyba Comarca da Cidade de São Paulo em casa honorada do Sr. Provedor do Camara onde se achou congregados os officiaes do mesmo em acto de camara, nomeada de rão indutor off. pape a Philippe Neri Pereira que appareceu com sua carta patente para Capital de segundo o organho novamente erigido na freguesia das Campinas, de cuja pape se fez termo nestes dias de humes de vinte e sete de Novembro de mil e setecentos e noventa e cinco.

Para mais acordas se assignarao. Com amiglo da Paula. Paulo Curm e os

Paulista  
Paulista  
Paulista

27/12/1795

Em vinte e sette dia do mes de Dezembro de mil e setecentos e noventa e cinco annos nesta Villa da Nossa Senhora do Destino da Parahyba Comarca da Cidade de São Paulo em casa honorada do Sr. Provedor do Camara onde se achou congregados os officiaes do mesmo em acto de r. ca. e alendo do bem commum, nella procedendo-se a actuação do Sr. Vereador, e Provedor pape naõ haver de se fazer, se habido o cont. de se não fazer a lly e 230. E por não haver dito, em nome assignarao m. do sobre a formigação q' está dentro desta Villa.

Em nome de Deus, em nome do Senhor, e em nome do Rei  
de Paulo Mendes Gouveia que reside na  
Cidade de São Paulo

70/12/11.495

Declaratoria, e falia de Comissão geral

Dez e treze dias do mes de Setembro do mil e setecentos e seis  
ano, nesta cidade de São Paulo da parte da cidade do  
Estado de São Paulo Comarca da cidade de São Paulo em  
caro de morada da casa do Presidente da Câmara onde  
se achão huns venedores e Procurador para effeito de  
tratar do bem comum, e de servir a Comissão  
geral pela qual publica esta Villa, e como não ap  
parecia o venedor Manoel Rodriguez Cortado p<sup>o</sup> n<sup>o</sup> le  
turas do dia de ontem desta Villa sendo que o tom  
doente, e o Procurador Vicente de São Paço Goy, sabendo que  
hoje se devia aditar Comissão pelo mandado que se en  
viava sendo omni prompto para que quer mencio  
nada sem a possibilidade, mandou omni prompto Luiz  
André de Barros este termo para todo o tempo, e  
segue se senão for adita Comissão for pelo felle  
dos ditos venedores, e se não for pelo d<sup>o</sup> Con  
sulado e por não haver mais a ser  
mais acordado e se não for pelo d<sup>o</sup> Conselho de São Paulo  
que reside

Procurador Manoel Rodriguez Cortado

Em este dia de Setembro, e de São Paulo, e de São Paulo  
este termo de declaratoria. Dado e lido em São Paulo  
ano.

Alvares de São Paulo

PMJ  
UGC - AH

of  
17

PMJ  
UGC - AH

